Direitos

A 1ª REVISTA JURÍDICA DA BAHIA

ANO II - Nº 03 - MARÇO-ABRIL DE 2010

R$ 6,00

LEIS & PROJETOS

Leis & Projetos

Pressionada, Câmara aprova piso nacional para policiais

Curiosidade Jurídica

Quando e onde surgiu o cheque

ENTREVISTA

Entrevista

Advogado Eurípedes Brito Cunha,
Ex-Presidente da OAB/Bahia e Sócio-Fundador da Brito Cunha Advogados, um dos mais renomados escritórios de advocacia da capital baiana.

"Há necessidade de ampliação do número de juízes em ambos os graus de jurisdição"

ARTIGO

Artigo

JUSTIÇA RESTAURATIVA: uma alternativa à efetividade da justiça

Por Marcos Bandeira
Juiz da Infância e Juventude de Itabuna-Bahia

Leis & Projetos

Fim do Exame de Ordem sai de pauta do Senado

ADVOCACIA

Após descoberta de fraude, OAB anula 2ª fase do Exame de Ordem

Notícias Jurídicas

Câmara dos Deputados rejeita contratação de jogador de futebol de 14 e 15 anos

O PRAZER EM DEGUSTAR OS MELHORES ESPUMANTES, QUEIJOS E VINHOS

Empório Bahia

VINHOS - ACESSÓRIOS - ESPAÇO GOURMET - TABACARIA

ITABUNA

ITACARÉ

REPRESENTANTE EXCLUSIVO:
MISTRAL IMPORTADORA
CASA VALDUGA
CAVE AMADEU
VINHOS DO MUNDO
QUALIMPOR

PRODUTOS NACIONAIS E IMPORTADOS
CESTAS E KITS PARA PRESENTE
QUEIJOS - FRIOS - AZEITES - CONSERVAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
EMPÓRIO BAHIA
DAS 9:00 ÀS 18:00
DE SEGUNDA A SÁBADO

ESPAÇO GOURMET ITABUNA
DAS 14:00 ÀS 22:00h
QUARTA A SEXTA-FEIRA

ESPAÇO GOURMET ITACARÉ
DAS 15:00 ÀS 22:00h
DE QUINTA A SÁBADO

www.emporio-bahia.com
ADEGAS CLIMATIZADAS 24 HORAS

ITABUNA: Rua Pernambuco, 146 Jardim Vitória - Fone (73)3617-3578

ITACARÉ: Rua João de Souza, 143 - Fone (73)3251-2405

Editorial

A presença marcante e crescente da mulher nas diversas áreas do saber é cada vez mais valorizada e, neste mês dedicado elas, nós que compomos o grupo Direitos Editoria e Publicidade Ltda. – responsável pela publicação da revista Direitos, do site www.jornaldireitos.com.br, do jornal Direitos, bem como da Direitos Editora de livros, queremos não só parabenizá-las, como nos colocarmos sempre a disposição na defesa intransigente de seus direitos. E por falarmos sobre este ser tão especial, trazemos nesta edição artigos de duas grandes advogadas paulistanas: Sylvia Maria Mendonça do Amaral – União homoafetiva, questão de sorte e Sylvia Romano – A Justiça e o marketing político, temas de importância ímpar para o direito contemporâneo pátrio.

A Revista Direitos deste bimestre traz também na coluna Painel Jurídico um tema pertinente ao mundo jurídico que é o Acesso à Justiça a luz da Constituição Federal. Além da entrevista com um dos mais experientes advogados da Bahia, Eurípedes Brito Cunha, o qual fala sobre os seus 50 anos dedicados as causas jurídicas e da "turma Clóvis Bevilaqua" de 1959. E como não poderia faltar, a Coluna Destaque Profissional homenageia um dos maiores advogados criminalista do Nordeste, Cosme Reis.

Esta edição conta com muitos outros temas e colunas como: Congresso & Seminários; Concursos Jurídicos, Questões da Ordem; Dicas de Livros; Espaço Universitário; Analisando; Crônica, entre outras.

Agradecemos aos professores das faculdades da Bahia que têm utilizado a DIREITOS para enriquecer as suas aulas. Estendemos também agradecimentos aos nossos leitores de diversas cidades baianas e até de outros estados (que tem acesso a revista via on line) que nos enviaram mensagens de parabéns pela publicação, conteúdo e qualidade da primeira revista jurídica da Bahia.

Boa leitura a todos e até a próxima edição.

Vercil Rodrigues, Editor
vercil@jornaldireitos.com.br

Sumário

- Editorial 03
- Entrevista 04, 05
- Curtas Jurídicas 05
- Espaço Universitário
- Pergunte ao Profissional 06
- Artigo - A Justiça e o marketing político 07
- Leis & Projetos 07
- Artigo - A nova lei 12.033/09 e ação penal nos crimes de injúria por preconceito 08
- Notícias Jurídicas/Curtas Jurídicas/Congressos e Seminários/Frase do Mês/Concursos Jurídicos 09
- Artigo - A regulamentação da profissão de diarista 10
- Crônica - Nosso irmão não pesa... / Direito & Filmes 11
- Artigo - Eles são capazes / Palavra do Leitor 12
- Leis & Projetos / Livros 13
- Artigo - Uma tal reforma tributária
- municipal / Filosofando 14
- Publicidade 15
- Artigo - Imposto sobre Grandes Fortunas / Decisões 16
- Artigo - União homoafetiva, questão de sorte / Curiosidade Jurídica 17
- Advocacia / Contexto Jurídico 18
- Profissional Destaque / Notícias Jurídicas / Para Rir 19
- Artigo - Até que enfim... / Notícias Jurídicas 20
- Questões de Concursos / Expressões Jurídicas & Brocados Latinos 21
- Artigo - JUSTIÇA RESTAURATIVA: uma alternativa à efetividade da justiça 22
- Painel Jurídico - Acesso à Justiça 23
- Analisando - 24
- Questões da Ordem / Notícias Jurídicas 25
- Artigo - Revisões Previdenciárias 26
- Publicidades 27 e 28

Expediente

A DIREITOS é publicada pela DIREITOS EDITORIA E PUBLICIDADE LTDA, sob o CNPJ de Nº 11.463.667/0001-47 e Inscrição Municipal de Nº 18.506
Home Page: http://**www.jornaldireitos.com.br**
E-mail: **direitos@jornaldireitos.com.br**
Telefones: **(73) 9134 5375 e 9131 7932**
Diretor-Fundador: **Vercil Rodrigues**
vercil@jornaldireitos.com.br

Jornalista Responsável: Joselito dos Reis Santos - **DRT/BA Nº. 113.**
Diagramação e Execução Gráfica: **Arnold Coelho**
Deptº. de Marketing e Publicidade/Venda: **V.A. Produção/Rodrigues (73) 9134 5375.**
Conselho Editorial: **Eurípedes Brito Cunha, J. Marcelo Gurgel e Francisco de Assis Borges de Catelino;**
Departamento Jurídico:

* Todos os artigos contidos nesta revista são de inteira responsabilidade de seus respectivos autores.

Drª. Veronice Santos da Silva – OAB/BA. Nº. 12068
e **Drº Jackson Ferreira de Matos** – OAB/BA. Nº. 15065
Circulação: **Itabuna - Ilhéus e Sul, Extremo e Baixo Sul da Bahia, Salvador, Feira de Santana, Alagoinhas, Vitória da Conquista, Bom Jesus da Lapa, Guanambi e Barreiras.**

Responsável pela Distribuição em Itabuna/BA.:
Angélica S. da Silva (73) 8106 9737.
Responsável pela Distribuição em Ilhéus/BA.:
J. R. Distribuidor (73) 3613 5363.

Enviar críticas, sugestões e postar artigos:
direitos@jornaldireitos.com.br
e vercil@jornaldireitos.com.br

Impressão: **Gráfica Mesquita**
Tiragem: **5.000 exemplares**

Advogado Eurípedes Brito Cunha,

Ex-Presidente da OAB/Bahia e Sócio-Fundador da Brito Cunha Advogados, um dos mais renomados escritórios de advocacia da capital baiana.

"Há necessidade de ampliação do número de juízes em ambos os graus de jurisdição, criação de mais cartório e um bom treinamento para os servidores"

O entrevistado desta edição da **REVISTA DIREITOS** é o advogado **Eurípedes Brito Cunha**, que falará sobre sua carreira como advogado – os prazeres e dificuldades da mesma, bem como a festa de comemoração dos 50 anos de formatura da "turma Clovis Bevilaqua", a qual fez parte.

Eurípedes Brito Cunha é Advogado militante, Membro do Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), Conselheiro Nato da OAB/Bahia, Ex-Presidente da OAB/Bahia, Ex-Conselheiro Federal da OAB, Integrante do Conselho Editorial da Revista Direitos e Sócio-Fundador da Brito Cunha Advogados em Salvador.

Direitos – Como o senhor sabe, a nossa revista, da qual é o senhor colaborador desde a sua fundação, realiza uma entrevista a ser publicada em cada edição, e para isso convida sempre uma personalidade de destaque no mundo jurídico, e para a edição do mês de março a escolha recaiu sobre o senhor e de logo agradecemos a gentileza de sua atenção nos recebendo em seu escritório para esse fim. Inicialmente, gostaríamos que o senhor nos falasse sobre a sua atividade profissional, enfim, um pouco de sua história.

Eurípedes – Inicialmente, a minha origem é bem simples, diplomei-me pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA) no dia 10 de outubro de 1959. Nossa turma comemorou, portanto, 50 anos de licenciatura em outubro do ano passado e, na ocasião, a Seção da OAB, da Bahia, prestou uma homenagem aos bacharéis da Turma que leva o nome de Clovis Bevilaqua, ainda inscritos nos seus quadros, isto é, ainda em atividade, ao menos com a inscrição ativa.

Direitos – Porque a formatura no dia 10 de outubro e qual a razão do nome da turma ser Clovis Bevilaqua?

Eurípedes – Naquela época a formatura em direito da Faculdade Federal, ocorria sempre no dia 08 de dezembro. Não havia escolha, era norma seguida durante décadas. Todavia, na ocasião comemorava-se o centenário de nascimento do jurista cearense Clovis Bevilaqua, autor do projeto que se transformou no Código Civil Brasileiro, vigente desde 1916 até janeiro de 2002, quando foi promulgado o novo Código que encontra-se vigente. Então todos os formando em direito no Brasil, resolveram homenagear aquele jurista formando-nos todos na mesma ocasião.

Direitos – Como o senhor se sentiu ao participar dessa homenagem?

Eurípedes – Foi uma boa emoção. Primeiro porque revi vários dos colegas, alguns do interior, inclusive de Itabuna, e depois porque a sessão ocorreu no mesmo prédio em que estudei e onde hoje funciona a OAB/Bahia. Além disso, fui escolhido para falar em nome da turma. Fomos agraciados com um diploma de HONRA AO MÉRITO e à noite nos encontramos para um jantar comemorativo. Foi muito bom. Devo acrescentar que a ideia partiu do colega JOAQUIM ARTHUR PEDREIA FRANCO DE CASTRO, que me convidou para tratar dos detalhes com o presidente Saul Quadros.

Direitos – O que o senhor pode dizer de sua carreira como advogado?

Eurípedes – Eu sempre fui advogado e só advogado. Aliás, comecei a advogar inda estagiário, o que era permitido então. Hoje é muito mais difícil o exercício da advocacia. Infelizmente. E tanto assim que a esmagadora maioria dos formados em direito recusam-se a advogar e preferem enveredar por ouras carreiras jurídicas como Delegado (estadual e federal), juiz, procurador e outras, porque os cartórios encontram-se abarrotados de processos engarrafados e que o advogado não consegue por para andar, os juízes sem condições para decidir afogados em processos e os servidores mal pagos e sem nenhum treinamento. Simplesmente horrível o que afugenta o pessoal recém formado, porque até para ter vista de autos no balcão do cartório é uma tarefa difícil e, completando a obra, (como dizia minha mãe), o CNJ – Conselho Nacional de Justiça vem publicando informações que mostram encontrar-se a Bahia na frente desse engarrafamento de processos. Há necessidade de ampliação do número de juízes em ambos os graus de jurisdição, criação de mais cartório e um bom treinamento para os servidores, desde manejar um computador até o polimento para atender partes e advogados. Junto a isso, melhorar a remuneração desses servidores, até porque diga-se que os magistrados já recebem subsídios respeitáveis e dignos. O que não ocorre com os servidores.

Direitos – O que o senhor acrescentaria mais a respeito de sua profissão e de sua larga experiência?

Eurípedes – Eu já contei aqui nas

páginas desta conceituada revista, algumas histórias vividas no desempenho da advocacia, destacando a ingratidão dos clientes de modo geral, que dizem quase sempre, que o "advogado me levou tanto", não dizem que pagaram honorários, e ainda acrescentam muitas vezes:", mas Doutor. o senhor escreveu umas petições e falou dez minutos. Esses honorários estão altos." E isto mesmo existindo contrato a respeito. Essa situação me deixa constrangido e triste, confesso.

Direitos – O senhor daria algum conselho para os estudantes de direito e para os novos advogados?

Eurípedes – Primeiro, sejam sempre verdadeiros, transparentes, jamais enganar os clientes ou mentir aos juízes. Este comportamento nos dá credibilidade, deixa-nos tranqüilos e seguros na profissão, em qualquer das atividades jurídicas escolhida. A verdade sempre na frente. No nosso escritório o cliente tem acesso a todos os atos, pode pedir cópia de qualquer peça processual que lhe será entregue. Além disso, dedicação e estudo. Com esse proceder a vitória virá, fatalmente.

Direitos – Agradecemos pela sua atenção e fazemos votos para que o senhor continue o seu caminho de sucesso, respeito e vitórias.

Curtas Jurídicas

O Domínio

O Brasil tem hoje 603 mil advogados inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). As mulheres representam hoje 50,5%, são 304,8.

Exame da Ordem

O Exame de Ordem aplicado em janeiro de 2010 contou com mais de 80 mil inscritos. Em média, de acordo com a Ordem dos Advogados do Brasil, apenas 19% dos candidatos conseguem passar na prova, que conta com duas fases.

Júri Popular

O acusado de matar a missionária Dorothy Stang, Reginaldo Pereira Galvão, será julgado no próximo dia 30 de abril. O crime aconteceu em fevereiro de 2005. O Estado de São Paulo afirmou que ele é o único dos cinco réus que não enfrentou júri popular. Desde fevereiro do ano passado, quando obteve um Habeas Corpus em segunda instância, Galvão aguarda o julgamento em liberdade.

Lei que define pagamento do ICMS é contestada

A Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas recorreu ao Supremo Tribunal Federal para contestar a Lei Complementar 123/06, que define ICMS do Simples Nacional na redação dada pela Lei Complementar 128/08 ao artigo 13, parágrafo 1º, inciso XIII. O ministro Eros Grau será o relator da ADI na corte.

Organização é a palavra-chave dos estudantes da Unime

Os alunos da turma 2009.2 de Direito noturno da Unime já estão preparando a comissão da formatura que ocorrerá em 2014, mesmo período da Copa do mundo que será realizada no Brasil. Laisa Ximenes Fedulo, integrante da comissão formada por 11 membros, acredita que são interessantes estas primeiras discussões sobre o tema para amadurecimento das ideias.

José Fábio, que também faz parte da turma, se diz entusiasmado com a ideia e por já ter passado por um curso de Engenharia Química e pela colação de grau, reconhece como de extrema importância a ação dos estudantes com esta antecipação. Da mesma opinião compartilha o aluno e engenheiro Civil, Carlos Couto.

Os professores têm dado apoio à iniciativa, atentando para a importância dos estudos no dia-a-dia para que se possa alcançar este sonho de se formar em turma regular. O professor de Direito Civil, Antônio Neto, tem orientado os alunos a ter cuidado com contratos e sobre a importância que tudo seja discutido com a turma a fim de evitar dissabores futuros.

Os estudantes estão a todo o vapor com a organização da formatura

"Estou à disposição dos alunos para a criação de um estatuto com um conjunto de normas previamente acordadas pela comissão. Esta será responsável por reger todas as atividades. É essencial a formação desta comissão antecipada para organizar a fim de que no 10° semestre não haja correria, nem preocupação ou imprevistos", comenta o professor. A professora de Iniciação a Pesquisa Científica, Iasmin Habib, também tem apoiado os alunos.

A empresa Formandus, é uma das primeiras contatadas pela comissão para uma reunião onde Cláudio Rodrigues, diretor da empresa, irá orientar os alunos nos primeiros passos para organização do evento. Uma das metas sugeridas pelos próprios alunos e que será discutida na próxima reunião é a de distribuir entre os alunos que concluírem o curso regularmente ingressos para os jogos da Copa de 2014.

Pergunte ao Profissional

Por Rodrigo Barra.
Advogado especialista em Direito do Trabalho e em Defesa do Consumidor.
Escritório Barra & Franco - Advogados Associados - Itabuna-Bahia

- Fiz seleção, passei em todas as etapas até a adimensional e a empresa do setor privado não me chamou. Disseram que em até três meses me chamariam, e nada foi feito. Liguei recentemente e me disseram que não tinha mais vaga. O que fazer? Célio Viana.

Caro Célio: lamento dizer, mas receio que não haja nada que você possa fazer, ao menos juridicamente. É que a empresa privada é livre para fazer as seleções que entender devidas, mas não está obrigado a contratar todos os que se submeteram à elas. É que no Brasil prevalece o princípio da livre contratação, e a seleção, ou "admissional", como queiram chamar, é apenas uma entrevista de trabalho, não havendo qualquer vinculação no sentido de o empregador ser obrigado a efetivar a contratação. Por isso, entendo que você deve partir para outra e continuar tentar se colocar no mercado de trabalho. Boa Sorte.

- Passei em concurso de uma determinada prefeitura e estou trabalhando a 8 meses. Trabalho 8 horas por dia. Faço faculdade à noite e devo fazer o estágio obrigatório, mas não consigo achar um nos fins de semana. Posso realizar o estágio no horário do trabalho? Luciana Carvalho.

Cara Luciana: acho que o estágio a que você se refere é o da faculdade, que sem o qual você não conseguirá concluir o curso. Sendo assim, você deve investigar se o seu curso tem a ver com o seu trabalho. Se tiver, aí será uma questão administrativa perante a Universidade, para saber se ela aceitará convalidar o seu trabalho na prefeitura em tempo como estágio. De qualquer modo, o fato de você ser concursada e estar trabalhando em uma prefeitura, por si só, não implica que você estará eximida da obrigação de fazer o estágio da faculdade, ainda mais se forem áreas distintas.

Artigo

A Justiça e o marketing político

Por Sylvia Romano.
Advogada trabalhista, responsável pelo Sylvia Romano Consultores Associados, em São Paulo - Capital.

Como advogada, fico indignada com o que vem ocorrendo com a Justiça Eleitoral que, pelo que tenho visto, neste momento acabou se tornando um instrumento de marketing eleitoral.

É um tal de denúncia, CPIs, compra de votos, abuso do poder econômico, apoios proibidos e por aí afora. Outro dia, li as regras das últimas eleições do que pode e do que não pode se fazer em termos de divulgação e cheguei à conclusão de que não se pode praticamente nada, ou melhor, pode se fazer muito subliminarmente e, em alguns casos, até explicitamente como vem fazendo o nosso presidente em sua vergonhosa e clara campanha eleitoreira voltada à sua candidata do coração.

As regras do último pleito beiram as raias do absurdo e se fossem levadas a sério, duvido que algum eleito se manteria no poder, pois todos de alguma forma quebraram tais normas acintosamente, indo contra tudo o que a lei prevê. Outra coisa que me preocupa nesta lei eleitoreira é que da maneira que ela está, é uma grande oportunidade para os que já estão eleitos possam se manter nele para sempre, impedindo que novos nomes surjam na política e que venham a se eleger tomando o lugar dos muito corruptos que estão há longa data encastelados no poder.

Neste momento a bola da vez dos escândalos parece que é a do Partido Democrata (DEM) com a prisão do governador do Distrito Federal e, agora, com a cassação do prefeito de São Paulo Gilberto Kassab pelo recebimento de doações de campanha de várias empresas, que depois foram beneficiadas por grandes contratos com a cidade.

Tenho certeza que este partido incorreu em contravenção, mas não só ele, pois se houver interesse e vontade de quem deve fiscalizar — e se o fizer bem —, descobrirá que todos os outros partidos também fazem parte do mesmo esquema extorsivo de doações para campanhas políticas.

No meu entender só nos restam duas esperanças: uma é que a imprensa, ainda livre neste país, continue batendo forte, não se deixando enganar por ações jurídicas cujos intuitos são unicamente denegrir candidatos e partidos opositores. Já a segunda esperança é o voto consciente em outubro de todos os brasileiros, alijando do poder todos os que aí estão se locupletando do erário em benefício próprio.

É chegada a hora da renovação, não vamos reeleger ninguém, pois os que já elegemos muito pouco fizeram por todos nós.

Leis & Projetos

Fim do Exame de Ordem sai de pauta do Senado

O projeto de lei que pretende extinguir o Exame de Ordem, previsto para ser votado no último dia 2, foi retirado da pauta. O PLS 186/06 estava na pauta da Comissão de Educação, Cultura e Esportes do Senado, mas foi retirado pelo seu relator, o senador Marconi Perillo (PSDB-GO). Ele quer examinar melhor o assunto.

O projeto do senador Gilvam Borges **(foto)**, PMDB foi apresentado em 2006. De acordo com a proposta, o formando que comprovar alguma experiência no exercício da advocacia, em um prazo de dois anos, fica livre da prova. Após receber manifestações dos colegas, o senador retirou o PLS da pauta para que haja um debate mais amplo sobre o tema, especialmente com a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Uma alternativa apresentada pelo relator para solucionar a questão é a isenção do pagamento de novo exame no prazo de um ano. Por exemplo, o candidato foi aprovado na primeira fase, mas recusado na segunda, tem um prazo de um ano para refazer a segunda fase sem ter que pagar novamente o Exame.

O Exame de Ordem aplicado em janeiro de 2010 contou com mais de 80 mil inscritos. Em média, de acordo com a Ordem dos Advogados do Brasil, apenas 19% dos candidatos conseguem passar na prova, que conta com duas fases. (Assessoria de Imprensa do Senado).

Senado aprova 60 anos para isenção de aposentados no IR

O senador César Borges (PR) conseguiu vencer a resistência da bancada do governo e aprovou no Senado, o projeto PLS 187/2004, de sua autoria, reduzindo para 60 anos a idade de isenção dos aposentados no pagamento do Imposto de Renda (IR). O senador conseguiu apoio do PMDB para derrubar o requerimento que atrasaria a tramitação da proposta e ainda convenceu um senador a retirar pedido de vista que levaria a votação para a próxima semana. "É uma proposta simples, de mérito social, que apenas iguala a legislação fiscal ao Estatuto do Idoso, não há como fugir disso", ponderou César Borges.

Por Fabiano Pimentel.
Advogado Criminal.
Mestrando em Direito Público pela UFBA. Professor de Direito Processual Penal em Salvador - Bahia.

A nova lei 12.033/09 e ação penal nos crimes de injúria por preconceito

Em 29 de setembro de 2009 foi publicada a lei 12.033/2009 que tornou pública condicionada a ação penal em razão de injúria consistente na utilização de elementos referentes à raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência, alterando o parágrafo único do art. 145 do Código Penal.

O referido dispositivo passou a ter a seguinte redação: ***"Procede-se mediante requisição do Ministro da Justiça, no caso do inciso I do caput do art. 141 deste Código, e mediante representação do ofendido, no caso do inciso II do mesmo artigo, bem como no caso do § 3o do art. 140 deste Código".***

Não houve alteração nos casos de crimes cometidos contra o Presidente da República, ou chefe de governo estrangeiro, tendo em vista que a ação penal permanece pública condicionada à requisição do Ministro da Justiça e nem nos casos de crimes cometidos contra funcionários públicos, no exercício da sua função, levando-se em conta que a ação penal permanece pública condicionada à representação.

Também não houve nenhuma mudança nos casos de injúria real, quando resulta lesão corporal grave, permanecendo a ação penal pública incondicionada.

A única alteração descrita na lei 12.033/09 diz respeito à injúria qualificada por preconceito de raça, cor, etnia, religião, origem ou condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência física.

Trata-se de ofensa à honra que exige, para sua configuração, a utilização de expressões como: "negro", "turco", "italiano mafioso", "japa", todas com a intenção de ofender a honra em razão da raça, cor, etnia ou religião, origem ou condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência física.

Para exercer a ação penal, nestes casos, antes da publicação da novatio legis, a vítima tinha que contratar um advogado e, no prazo de 06 meses, (contados a partir da data em que a mesma tinha conhecimento da autoria) apresentar queixa perante o juízo criminal competente, sob pena de decadência.

Veja-se que, em casos que tais, a ação penal era proposta e acompanhada pelo advogado contratado pela vítima, e não pelo Ministério Público, que apenas acompanhava os termos da ação como interveniente necessário.

Com a reforma, a ação penal passa a ser privativa do Ministério Público, sendo necessária apenas a representação da vítima, (condição de procedibilidade para o exercício da ação) de igual forma, no prazo de 06 meses.

Bem é de ver-se que a mudança não é apenas de titularidade na propositura da ação, mas sim, substancial, levando-se em conta os princípios que norteiam a ação penal.

Na redação anterior, a vítima poderia desistir da ação penal, até antes do trânsito em julgado, pois a ação penal privada é disponível, o que não mais é possível depois da reforma, tendo em vista que a ação penal agora é pública.

Outro aspecto substancial é o princípio da obrigatoriedade. Hoje, desde que haja representação da vítima e os demais requisitos legais, o Ministério Público está obrigado a oferecer denúncia, o que não acontecia na ação privada, regida pelo princípio da oportunidade.

Vale ressaltar ainda que, com a reforma, não é possível o perdão do ofendido. A vítima, nos casos de ação penal privada, poderia perdoar o seu agressor, verdadeiro ato de benignidade, fato que causaria a extinção da punibilidade. Como a ação penal, em virtude da reforma, é proposta pelo Ministério Público, tal fato não é possível, pois essa liberalidade não pode ser realizada pelo Ministério Público nos casos de ação penal pública.

Com esta atitude, o legislador tenta impedir a impunidade que poderia ocorrer pela desinformação das vítimas destes delitos, uma vez que a queixa poderia não ser proposta no prazo, o que acarretaria decadência, talvez esse seja um ponto positivo da reforma.

Como ponto negativo, deixa a cargo do Ministério Público uma gama maior de "poderes" no desenrolar do processo, retirando das mãos da vítima sua independência que agora somente se resume ao ato de representação.

Notícias Jurídicas

Câmara dos Deputados rejeita contratação de jogador de futebol de 14 e 15 anos

O plenário da Câmara dos Deputados rejeitou, por 251 votos a 110, uma emenda do deputado Silvio Torres (PSDB-SP) ao Projeto de Lei do Executivo que permitia a contratação de atletas acima de 14 anos pelos clubes formadores de jogadores de futebol. Prevalece, assim, o substitutivo do deputado José Rocha (PR), que prevê contratações apenas dos maiores de 16 anos. O texto define novas regras de relacionamento profissional entre atletas e entidades desportivas e aumenta o repasse de recursos para os clubes formadores, tanto das modalidades olímpicas quanto do futebol.

Congressos & Seminários

X SIMPÓSIO DE DIREITO CONSTITUCIONAL TRIBUTÁRIO

Realização: **Múltipla – Difusão do Conhecimento.**
Local: **Hotel Pestana em Salvador – Bahia.**
Dias: **26 e 27 de Março de 2010**
Informações: **www.portalmultipla.com.br**

O X Simpósio de Direito Constitucional Tributário está sendo considerado o maior evento de Direito Constitucional do País. E contará com os maiores "cabeças" do Direito Constitucionalista e Tributarista brasileiro, como: A Ministra do STF Carmem Lúcia, os Ministros Luiz Fux e Cesar Ásfor Rocha do STJ, do Advogado e Vice-Prefeito de Salvador Edvaldo Brito Doutor e Livre-Docente pela USP. Além dos baianos Fred Didier Júnior Mestre em Direito pela UFBA, Doutor pela PUC/SP, Professor da UFBA, Professor da Rede LFG, Professor-Coordenador da Pós-graduação em Processo Civil da JusPODIVM, Diretor Acadêmico e Professor da Faculdade Baiana de Direito e Gamil Foppel Advogado, Mestre em Direito Público pela UFBA, Doutorando pela UFPE, Coordenador do Núcleo de Ciências Criminais e Professor da Faculdade Baiana de Direito, Professor e Coordenador da Pós-Graduação em Ciências Criminais do JusPODIVM e Professor da UFBA., dentre outros.

Congresso Nacional

A Aida (Associação Internacional de Direito de Seguro) promoverá na cidade de Porto Alegre no Rio Grande do Sul, dias 19 e 20 de março, a versão brasileira do encontro. Como antecessora da edição internacional que vai acontecer no mês de maio, em Paris, o evento contará com nomes de peso da área securitária brasileira, ícones da Magistratura gaúcha e Tribunais Superiores.

Curtas Jurídicas

Legislativo caro

A Folha de São Paulo fez uma pesquisa que constatou que o Legislativo do Distrito Federal é o mais caro do país. O veículo apontou que o custo de cada deputado distrital será de R$ 14 milhões em 2010. Ainda assim, a direção da Câmara Legislativa do DF afirma que o orçamento da instituiçãao para 2010 diminuiu na comparação com o ano anterior. Depois do Distrito Federal, os legisladores que custam mais proporcionalmente são os de Minas Gerais (R$ 10,3 mi) e Santa Catarina (R$ 8,2 mi).

"Ficha suja" dos candidatos estará disponível na internet

O TSE (Tribunal Superior Eleitoral) aprovou na terça-feira dia 2 de março a obrigação de os políticos apresentarem, no pedido de registro da candidatura, documentos informando detalhadamente o teor e a situação de eventuais processos criminais a que respondem. Segundo o jornal Folha de S. Paulo, o TSE promete digitalizar a papelada e disponibilizar na internet.

Frase do Mês

"Quanto maior for o número dos que entenderem e tiverem nas mãos o sagrado código das leis, menos freqüentes serão os delitos, pois não há dúvida que a ignorância e a incerteza das penas propiciam a eloqüência das paixões"

Cesare Beccaria

Concursos Jurídicos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO / MG - Minas Gerais

Inscrições: 1/3/2010 a 30/3/2010
Quantidade de Vagas: cadastro de reserva
Nível: médio e superior
Cargos: Oficial Judiciário e Técnico Judiciário
Remuneração Inicial: R$ 2.571,00
Edital: http://www.gestaodeconcursos.com.br

A regulamentação da profissão de diarista

Por Orestes Antonio Nascimento Rebuá Filho.
A dvogado trabalhista do escritório Peixoto e Cury Advogados, especialista em Direito do Trabalho pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – Campinas – São Paulo.

A profissão de diarista está a caminho de ser reconhecida. Recentemente, a Comissão de Assuntos Sociais (CAS) do Senado Federal emitiu parecer favorável à aprovação do projeto de lei nº 160/2009, de autoria da senadora Serys Slhessareko (PT-MT). A medida visa a regulamentar o trabalho, por diária, prestado à pessoa ou família em seu âmbito residencial. Apesar de apresentar algumas alterações no texto original, a CAS manteve a essência do projeto, cujo objetivo é a fixação de normas para reconhecimento legal da profissão de diarista, bem como diferenciá-la do trabalho prestado pelo empregado doméstico.

Pela emenda sugerida, será considerado diarista aquele que prestar serviços de natureza não contínua, por conta própria, sem fins lucrativos para pessoa ou família, no âmbito residencial destas. A prestação de serviços de até três dias na semana para a mesma família ou pessoa, ainda que em residências distintas, não gerará vínculo empregatício.

A duração do trabalho normal do diarista será de, no máximo, oito horas diárias, sendo que o trabalhador deverá perceber valor não inferior a um quinze avos do salário mínimo vigente por diária, o que, atualmente, corresponde a R$ 31,00.

Com a aprovação do projeto de lei, estará praticamente encerrado o embate jurídico que paira nos tribunais trabalhistas acerca do tema. O motivo de tanta discussão é que, por diversas vezes, a contratação do diarista torna-se objeto de litígio no Judiciário, que deve se manifestar acerca da existência ou não do pacto empregatício entre trabalhador e contratante.

A Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, considera empregado doméstico aquele que presta serviços de natureza contínua e sem finalidade lucrativa para pessoa ou família no âmbito residencial. Ocorre que a legislação não estabelece o significado da expressão natureza contínua, ficando a cargo dos aplicadores do direito a adequação da norma ao caso concreto. Parte da doutrina entende que a continuidade na prestação de serviços relaciona-se à inexistência de intermitência, ou seja, o trabalho deve ser prestado de maneira não casual ou esporádica, projetando-se durante a semana. Já para outros juristas, a expressão natureza contínua refere-se à perpetuação da prestação de serviços no tempo, não importando a quantidade de dias laborados durante a semana, mas sim há quanto tempo o serviço é prestado pela mesma pessoa.

Para fomentar ainda mais o debate, em maio deste ano o Tribunal Superior do Trabalho (TST) não reconheceu a existência de vínculo de emprego de uma diarista que trabalhava três dias na semana para o mesmo contratante. O Ministro Relator do caso sustentou que encontrava-se ausente a natureza contínua da prestação de serviços, ainda que os serviços tenham sido prestados nos últimos 18 anos.

Aliás, essa não foi a primeira decisão proferida pelo TST sobre a questão, pois a referida Corte é constantemente provocada pelos recursos oriundos das decisões dos Tribunais Regionais. Em sua maioria, esses tribunais caracterizam o liame empregatício pela prestação de serviços em até dois dias na semana, desde que presentes os demais requisitos previstos pela legislação laboral, quais sejam, pessoa física, subordinação jurídica, pessoalidade e onerosidade.

Dessa forma, com base, inclusive, na jurisprudência do TST, foi proposta a modificação no texto original do referido projeto de lei, visando limitar a prestação de serviços do diarista em até três dias na semana para a mesma família ou pessoa, ainda que em residências distintas, sem que seja caracterizado o vínculo empregatício, e garantindo direitos básicos dos diaristas, como jornada de trabalho limitada e salário mínimo por diária.

Tendo em vista a possível regulamentação da profissão de diarista, a tendência natural é a futura diminuição do número de reclamações trabalhistas que pleiteiam o reconhecimento do liame empregatício. Trata-se de uma evidente medida legislativa que beneficia os dois pólos da relação jurídica, pois, além de impor condições mínimas de trabalho para a prestação de serviços pelo diarista, concede a segurança jurídica necessária aos contratantes.

Nosso irmão não pesa...

Por Elias Mattar Assad.
Advogado e ex-presidente da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas.
Curitiba – Paraná.

Recebemos várias mensagens sobre a crônica "Porta de cadeia com orgulho". Uma das manifestações que sintetiza os manifestos vem do colega Richard Zajaczkowski, onde acena com a incompreensão generalizada sobre nossa verdadeira missão, não somente no campo do direito criminal, como nos mais variados ramos do direito: "... seu artigo, lembrou-me da tese de pós-graduação que defendi, sob o título 'A importância da presença do advogado no processo trabalhista'..."

O direito penal é aquele que a sociedade utiliza para tentar resolver problemas, onde todos os demais ramos do direito se apresentaram falhos. O advogado criminalista vocacionado é dotado de uma verdadeira e incompreensível paixão humanista.

A respeito, recebi de Gilmar e Christiane Yared uma manifestação fraterna: "... É sobre a entidade "Missão dos Órfãos", em Washington. Foi lá que ficou eternizada a música "He ain't heavy, he is my brother" dos "The Hollies " (você pode não estar lembrando da música, mas depois de ouvir, se lembrará do grande sucesso!). A história conta que certa noite, em uma forte nevasca, na sede da entidade , um padre plantonista ouviu alguém bater na porta. Ao abri-la ele se deparou com um menino coberto de neve, com poucas roupas, trazendo em suas costas, um outro menino mais novo. A fome estampada no rosto, o frio e a miséria dos dois comoveram o padre. O sacerdote mandou-os entrar e exclamou: - 'Ele deve ser muito pesado...' Ao que o que carregava disse: - 'Ele não pesa, ele é meu irmão. (He ain't heavy, he is my brother)...' Não eram irmãos de sangue realmente. Eram irmãos da rua. O autor da música soube do caso e se inspirou para compô-la . E da frase fez-se o refrão. Esses dois meninos foram adotados pela instituição. É algo inspirador nestes dias de falta de solidariedade, violência e egoísmo".

José Roberto Batochio, então presidente do Conselho Federal da OAB, quando esteve em Curitiba em setembro de 1993, na fundação da Associação Brasileira dos Advogados Criminalistas, ao lado de Francisco Accyoli Neto, que presidia a OABPR, Evaristo de Moraes Filho,entre outros expoentes, em solenidade que tive a honra de presidir, na palestra magna destacou: "...Nenhuma forma de advogar é mais pungente e dolorosa que a advocacia criminal (...) e eu diria que em face desta incompreensão, em face da necessidade de liberdade humana, atuemos sempre altivos e independentes, mesmo contra a opinião pública (...) porque, além de serem heróis de todas as páginas de liberdade da história política de nosso país, os advogados são inquestionavelmente, dentre todos os profissionais, os que mais são capazes de um gesto de autêntica e verdadeira solidariedade humana. Francesco Carnelutti, este que nós todos supomos que se realizou e se consagrou como mestre do direito processual civil, revelou no seu livro 'As misérias do processo penal', que em nenhum momento se sentiu mais advogado do que naquele quando promoveu uma defesa criminal. Em retribuição do sucesso ali obtido, recebeu, pintada pelo próprio cliente, uma tela, cuja figura expressa duas mãos algemadas. Uma pendia inerte, desfalecida, desanimada, abandonada, execrada, deserdada de toda a compaixão da sociedade. A outra, acima dela, se colocava como a solicitar o óbulo, a esmola da compaixão humana. E Carnelutti compreendeu, mirando aquela imagem, que a mão para cima estendida, fazia a súplica do óbulo da solidariedade humana, óbulo este do qual somente os advogados criminais são capazes. Sejamos, pois, como recomendava outro imenso advogado criminalista, Manuel Pedro Pimentel, que tenhamos a coragem do leão e a mansuetude do cordeiro, a altivez do príncipe e a humildade do escravo,a fugacidade do relâmpago e a persistência do pingo d'água, a solidez do carvalho e a flexibilidade do bambu..." ("Os Criminalistas", ed RT. Anais do Primeiro Encontro Brasileiro dos Advogados Criminalistas- pg. 28/29).

Assim, em todos os ramos do direito e em especial na advocacia criminal, é fundamental que sigam os vocacionados. Os valores em jogo não se expressam em moeda. Parodiando: "nosso irmão não pesa..." O fim é o limite!

DIREITO & FILMES

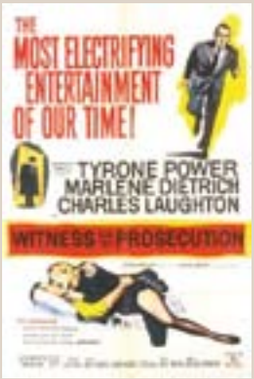

Testemunha de Acusação

(Witness for the Prosecution, 1957)

» Direção: Billy Wilder
» Roteiro: Billy Wilder, Harry Kurnitz
» Gênero: Drama
» Origem: Estados Unidos
» Duração: 116 minutos
» Tipo: Longa-metragem

Filme baseado em um pequeno conto de Agatha Christie, Charles Laughton é Sir Wilfrid Roberts, um dos mais afamados criminalistas da cidade. Todos os "casos perdidos" são enviados para ele, que tem a fama de transformá-los em "casos vencidos". Seu próximo caso é possivelmente o maior desafio de sua carreira, e poderá surpreender tanto ele quanto aos espectadores.

Julgamento em Nuremberg

titulo original:
(Judgment em Nuremberg)
lançamento: 1961 (EUA)
direção: Stanley Kramer
atores: Spencer Tracy , Burt Lancaster , Richard Widmark , Marlene Dietrich , Maximilian Schell
duração: 187 min
gênero: Drama
status: arquivado

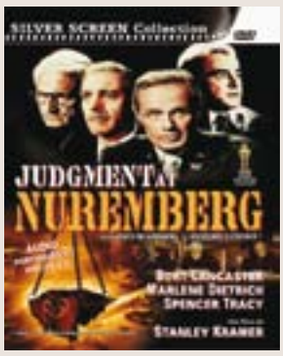

Tinham se passado três anos desde que os mais importantes líderes nazistas tinham sido julgados em Nuremberg. Dan Haywwod (Spencer Tracy), um juiz aposentado americano, tem uma árdua tarefa, pois preside o julgamento de quatro juízes que usaram seus cargos para permitir e legalizar as atrocidades nazistas contra o povo judeu durante a 2ª Guerra Mundial. À medida em que surgem no tribunal as provas de esterilização e assassinato a pressão política é enorme, pois a Guerra Fria está chegando e ninguém quer mais julgamentos como os da Alemanha. Além disto os governos aliados querem esquecer o passado, mas a coisa certa que deve se fazer é a questão que este tribunal tentará responder.

Por **Marcelo Zaturansky Nogueira Itajiba.**
Delegado de Polícia Federal e Deputado Federal (PSDB). Rio de Janeiro - Capital

Eles são capazes

Apresentei na Câmara Federal parecer favorável às propostas destinadas a reduzir de 18 para 16 anos a idade de ingresso na maioridade penal. Os Códigos Penais adotados por diferentes nações foram baseados em princípios diversos para o estabelecimento da idade que encerra o período da inimputabilidade e inaugura o da maioridade penal. Contudo, a capacidade de discernimento do acusado é o elemento essencial das legislações, independentemente da idade definida como marco para o início da responsabilização criminal.

A maioridade penal pode vigorar a partir dos 18 anos (Brasil, Dinamarca, Áustria e França, entre outros), 16 (Argentina, Bélgica, Portugal, Espanha e Cuba), 14 (Alemanha e na Itália), 12 (Hungria e a Romênia) ou 7 (EUA), dependendo das leis estaduais americanas. No Brasil, a maioridade já se deu aos 14 anos, com o Código Criminal do Império, de 1830.

Alguns juristas consideram a maioridade penal aos 18 anos uma cláusula pétrea de nossa Constituição Federal, o que a tornaria, na opinião deles, inalterável por meio de emenda constitucional. No entanto, considero que pétreo poderia ser o estabelecimento da diferença entre maioridade e menoridade penal, mas não o seria a idade definida para o seu início, já que essa é discricionária e depende da capacidade de compreensão do ato ilícito praticado.

Há razoabilidade na defesa da tese de que o jovem de 16 anos, nos tempos atuais, deve ser responsabilizado criminalmente por seus atos. Afinal, ele não é mais o mesmo jovem que tinha 16 anos em 1940, quando foi sancionado o Código Penal. Hoje, ele é capaz de discernir e de responsabilizar-se.

Exatamente por conta dessa evolução, o novo Código Civil reduziu de 21 para 18 anos a maioridade civil, permitindo até que o cidadão, aos 16, constitua empresa, responsabilizando-se por todas as obrigações do negócio, se for emancipado pelos pais. O CP também precisa estar conectado à realidade.

Discernimento é a capacidade de compreender o ato criminoso praticado. O jovem de 16 sabe muito bem que usar uma arma para matar alguém é crime. E que para este crime existe pena. Se ele é capaz de entender, deve, portanto, sofrer as conseqüências da lei, sendo responsabilizado criminalmente.

Entendo, ainda, que ele deva cumprir a pena integralmente. Inicialmente, em unidades destinadas àqueles que tenham até 21 anos. O restante, em presídios. A separação sugerida segue o mesmo princípio da lei que impede primários de serem encarcerados com reincidentes.

No Brasil, a lei trata o jovem de 16 anos como inimputável e, ao mesmo tempo, o considera com suficiente maturidade para influenciar na vida política brasileira, dando-lhe o direito de votar na escolha de deputados, senadores, prefeitos, governadores e, até, do presidente da República.

Não é uma solução para violência, mas apenas o reconhecimento da capacidade de discernimento do jovem de 16 anos. A maioridade penal aos 18 anos não pode ser tratada como um dogma. Isso impede a discussão sobre novas políticas criminais.

Palavra do Leitor

Amigo Vercil, Tenho que admitir que a revista DIREITOS está sem comentários!!!! PERFEITA. Aprovadissimaaaa
Charliane Silva. Contabilista.
Itabuna – Bahia.

Vercil, Parabéns pelo trabalho e iniciativa de lançar a DIREITOS. Abraços.
J. Marcello M. Gurgel. Advogado, Professor e Coordenador do Curso de Direito da UNYAHNA. Salvador – Bahia.

Prezado amigo Vercil, a revista DIREITOS é excelente, recebi hoje o exemplar da mesma e o aproveito para lhe parabenizar. Um cordial e afetuoso abraço.
Jadson Luiz dos Santos, Professor de Filosofia e Bacharelando em Direito da Faculdade de Mauricio de Nassau. Salvador – Bahia.

Vercil, a Revista DIREITOS está a altura das grandes revistas do gênero do Sul do País. Parabéns.
Bob Lú. Locutor da Morena FM. Itabuna – Bahia.

Vercil, Parabéns!! a Revista DIREITOS ficou ótima... Parabéns mesmo!!
Tagore Trajano, Bacharel em Direito e Mestrando em Direito Público da Universidade Federal da Bahia (UFBA). Salvador – Bahia.

Caro Vercil, Recebi a Revista DIREITOS e gostei muito. Está realmente muito boa, bem trabalhada e bem fundamentada. Além disso, a arte está maravilhosa, assim como o acabamento. Parabéns! Abração!
Rodrigo Barra, Advogado. Itabuna - Bahia.

Vercil, a Revista DIREITOS está de muito boa qualidade. Os assuntos trazidos são da mais alta importância para o mundo jurídico. Estou recomendando a leitura aos meus alunos, pedindo que comentem em sala o que leram, numa discussão mais socializada. Parabéns.
Josevandro Nascimento. Advogado e Professor-Msc dos Cursos de Direito da FTC e UESC. Ilhéus – Bahia.

Amigo Vercil, Passo-lhe este email para agradecer o envio da Revista DIREITOS - de grande qualidade no seu formato e no seu conteúdo.

Parabenizo-lhe pela coragem de levar adiante este sonho, que se tornou realidade e que trará sólidos frutos à sociedade baiana e brasileira. Abraço,
Enézio de Deus – Advogado, Palestrante e Escritor. Feira de Santana – Bahia.

Amigo Vercil, Já li algumas matérias da Revista DIREITOS e como sempre estão de excelente qualidade! Inclusive, esta semana já teve até uma discussão na aula de Hermenêutica com professor Clodovil Soares, a respeito do artigo filosófico do Advogado e professor Paulo Sérgio Bomfim. Abraço.
Gláucio Aouad Badaró. Administrador de Empresas/UCSAL e Acadêmico de Direito/FTC – Itabuna – Bahia.

Professor Vercil, Queremos parabenizá-lo pelo excelente trabalho da 1ª REVISTA JURÍDICA DA BAHIA - DIREITOS. Siga em frente amigo, pois esse trabalho vai longe. Um forte abraço.
Sólon (Sollo Outdoor). Itabuna - Bahia

Pressionada, Câmara aprova piso nacional para policiais

Com forte pressão de policiais, com deputados reclamando de intimidação e com bloqueio de acesso ao prédio do Congresso, a Câmara aprovou na noite do dia 2 de março, o texto principal da proposta de mudança na Constituição que fixa um piso nacional provisório para os policiais civis, militares e para integrantes do corpo de bombeiros, no valor de R$ 3.500 para soldados e de R$ 7.000 para oficiais. Os deputados ainda votarão itens do projeto, o que permitirá mudanças no texto aprovado. O placar registrou 393 votos favoráveis e duas abstenções.

Após a conclusão da votação em dois turnos na Câmara, a proposta seguirá para o Senado. Cerca de 120 policiais militares acompanharam a sessão nas galerias da Câmara. Além do valor provisório, o projeto estabelece que uma nova lei federal fixará um piso definitivo, no prazo de seis meses. Junto com a nova lei, será criado um fundo a ser bancado pela União para complementar o pagamento dos salários, atualmente de responsabilidade dos Estados. Os deputados não souberam especificar o impacto que o piso provocará nos orçamentos.

Câmara aprova emenda de Vânia que inclui dependentes de relações homoafetivas

A Câmara Municipal de Salvador aprovou emenda da vereadora Vânia Galvão (PT) ao projeto de criação do plano de saúde dos servidores municipais que inclui como dependentes os companheiros de relações homoafetivas. A aprovação representa uma grande vitória na busca de uma sociedade mais inclusiva e justa para todos, diz a petista.

Dicas de LIVROS

Lançamentos

4ª edição do livro A Possibilidade Jurídica de Adoção Por Casais Homossexuais

A Juruá Editora acaba de lançar a 4ª edição do livro "A Possibilidade Jurídica de Adoção Por Casais Homossexuais", de autoria do advogado e escritor Enézio de Deus Silva Júnior.

O conteúdo da obra foi todo revisado, ampliado e atualizado, especialmente de acordo com as inovações trazidas - para o campo de adoção - pela Lei nº 12.010/2009.

Prof. Enézio de Deus apresenta as transformações e os avanços científicos mais relevantes em torno das famílias e da homossexualidade, para, frente ao sistema jurídico e ao ordenamento positivo brasileiro atual, demonstrar a possibilidade de se deferir pedido de adoção a duas pessoas do mesmo sexo – desde que convivam em união afetivo-familiar estável e que demonstrem reais aptidões para a paternidade e a maternidade responsável.

Esta obra, considerada a primeira jurídico-doutrinária publicada no Brasil sobre o tema em questão (1ª edição/2005), vem sendo atualizada/reeditada, pelo fato de a defesa teórica do Prof. Enézio de Deus estar se confirmando desde o ano de 2006 no Brasil, a partir de quando começaram a ser deferidos, em caráter definitivo, os primeiros pedidos de adoções a casais homossexuais.

A Editora Saraiva acaba de lançar o livro **"A Nova Interpretação do Código Brasileiro de Defesa do Consumidor"**, de autoria do Professor-Doutor e escritor **Ricardo Maurício Freire Soares.**

Artigo

Uma tal reforma tributária municipal

Por **Leandro Alves Coelho.**
Advogado e professor universitário, pós-graduado em Direito Tributário e Mestrando em Gestão com ênfase em Tributação e Meio Ambiente.
Itabuna – Bahia.

Em uma determinada cidade do sul da Bahia um tema polêmico ganha notoriedade no cenário político municipal.

Fazendo uma observação superficial dos discursos envolvidos na temática a conclusão é uníssona, pra não dizer preocupante. Percebe-se que a maioria dos representantes do poder público, quanto dos integrantes da sociedade civil organizada, está tratando o tema de forma linear e apenas do ponto de vista exclusivamente monetário.

Ocorre que, algumas questões legislativas em razão do caráter público que possuem não podem ser tratadas de forma limitada, mas sim, através de uma visão complexa, global e difusa. Esse é um precedente inerente a eficácia das políticas públicas ligadas às questões coletivas. Portanto, uma reforma tributária municipal deve contemplar não só questões ligadas a indução do desenvolvimento econômico, mas também, buscar compatibilizar os mais variados interesses da sociedade beneficiada pela mudança legislativa. Isso se aplica, por exemplo, a questão ambiental urbana.

Saneamento básico ineficaz, rios e canais féticos, locais públicos abandonados e tomados pelo mato e pelo lixo, poluição visual, inexistência de locais voltados ao lazer do cidadão, dentre outros problemas urbanísticos, são algumas das inúmeras mazelas que integram a referida cidade. Mas, talvez, seja muito difícil enxergar o problema através da multidimensionalidade, talvez, seja mais fácil enxergá-lo através de uma só faceta – é mais cômodo, em verdade, é menos trabalhoso.

Muitos dizem que falta verba para tratar os esgotos que deixam o rio da cidade debilitado, para não dizer nojento e fético. Outros dizem que falta verba para zelar das praças públicas. Alguns afirmam que o dinheiro disponibilizado para tornar a coleta de lixo da cidade eficaz é insuficiente. O discurso parece ser homogêneo, da mesma forma parece ser a atuação política dos integrantes de tal empreitada legislativa.

Seria mais efetivo, pra não dizer eficaz, se o Código Tributário Municipal vislumbrasse não só a função meramente fiscal dos tributos como tem sido feito, mas também, apresentasse instrumentos extrafiscais de modo a compatibilizar o desenvolvimento econômico, social e ambiental tornando o município um ente sustentável e independente.

Portanto, sustentar a criação de códigos tributários municipais homogêneos é um contra senso, pois, a legislação municipal deve transmitir a segurança jurídica ao ponto de ser encarada como uma ferramenta de blindagem capaz de englobar as mais diversas facetas da comunidade envolvida. Assim, concluímos clamando por políticas públicas diversificadas e defendendo a efetividade de instrumentos capazes de transpor a questão tributária.

Filosofando

Pesado
(Para Iolanda Costa)

Por **Fernando Caldas.**
Filósofo e Mestre em Meio Ambiente,
Itabuna-BA

As borboletas são leves. Pablo Neruda, não. Ferozmente, ele diz, *"Não vos quero como embaixadores, tampouco em casa tranquilos, quero ver-vos aqui julgados, nesta praça, neste lugar. Quero castigo"*. Morre de câncer, raivoso, pesado como chumbo. São leves os beija-flores. Fernando Pessoa é denso: *"Esta angustia que trago há séculos em mim, transbordou da vasilha, em lágrimas, em grandes imaginações, em sonhos em estilo de pesadelo sem terror, em grandes emoções súbitas sem sentido nenhum"*. Frio e só, jamais comunga com os chefes de repartição, a quem atura para ter o que pôr nas algibeiras. O algodão é leve. Sócrates é como uma rocha de toneladas. Matam-no só porque ele fita os olhos dos nobres dizendo-lhes, *"Seriedade repousa na ignorância que se ignora"*. É leve a folha, caindo da árvore. Entretanto, Arthur Schopenhauer, escreve, *"Quanto mais elevado é o espírito mais ele sofre"*. As algas-marinhas são leves, Paulo Leminski é um avião de cem mil quilos afundado no mar, gritando, *"A poesia num país de iletrados, a fome num país de governantes canalhas"*. Levíssima a pena a flutuar, pesadíssimo Manoel de Barros, explicando-se, *"Quando escutei o discurso de Prestes apoiando Getúlio — o mesmo bandido Getúlio que havia entregue sua mulher, Olga Benário, aos nazistas — não aguentei. Rompi definitivamente com os desgraçados!"*. Os golfinhos são leves. Marina Colasanti, densa e obscura, a dizer, ferinamente, *"A gente se acostuma a essa porcaria toda, mas não devia"*. Tão leves as borboletas, mas, Chico Buarque argumenta, "Odeio religião e igreja. Eu não gosto nada. As igrejas são sempre muito sombrias com seu cheiro enjoado de incenso".

Diz Jesus: *"Hipócritas fariseus! Sua raça perversa está sempre pedindo um milagre!"*. Pesado como um porco gordo, o Cristo mal se move. Leve é o vento, tocando as oliveiras de Canaã.

Entretanto, a maior leveza está em Satanás, a nos ofertar todos os reinos do mundo, poder e glória: *"Porque a mim me foi entregue e dou-o a quem quero; portanto, se tu me adorares, tudo será teu"*.

O menino cor de ferrugem agora ri, cruzando ventanias em sua bicicleta vinda dos infernos. Sem qualquer peso sobre os ombros.

DIREITO na UESC; UFBA; UNEB; UCSAL e outras! Só deu Galileu.

Colégio e Curso
Galileu

Sem Comparação

Matrículas abertas para o
PRÉ-VESTIBULAR

Informações
(73) 3211-2350

Artigo

Imposto sobre Grandes Fortunas

Por J. Marcello M. Gurgel.
Advogado e Mestre em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana e Mackenzie. Professor e Coordenador do Curso de Direito da UNYAHNA e Professor da FIB. Salvador – Bahia.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) guarda as regras e princípios basilares de todo o ordenamento jurídico pátrio. Não é mera cartilha de sugestões, como gostamos de pontuar, mas o fundamento do nosso "Estado Democrático de Direito".

Não obstante, recebeu o carinhoso apelido de "constituição cidadã", abarcando amplos instrumentos limitadores e reguladores dos poderes estatais ao apresentar os mais diversos direitos e garantias aos cidadãos contra eventuais investidas do primeiro contra esses últimos.

Observa-se, nesse contexto, portanto, a competência tributária da União em regular (criar), mediante lei complementar, o imposto sobre grandes fortunas (IGF), conforme redação do inciso VII, do artigo 153, da CF/88.

Torna-se possível inferir, de fato, grande cunho democrático e social por meio da tributação das "grandes fortunas". Entretanto, lá se vão mais de vinte anos e o tal IGF ainda não foi criado. Motivos? Bem, vejamos alguns:

Hugo de Brito Machado é preciso ao afirmar que: "o verdadeiro motivo da não regulação da exação (IGF) seria de ordem política, pois os titulares das 'grandes fortunas' ou estão investidos no 'poder', ou possuem inquestionável influência sobre os que estão no 'poder'". Não ousamos discordar, ainda assim, achamos por bem apresentarmos – ao menos – um problema de ordem técnica, qual seja: a problemática definição das "grandes fortunas".

Afinal, tal conceito irá compor renda e patrimônio? Apenas patrimônio? Apenas renda? Da última vez que foi ventilado, meados de 2008, o deputado que desejava apresentar o projeto defendia a tributação do IGF sobre R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Pois bem, em renda ($) e/ou patrimônio (conjunto de bens)? E, em sendo assim, a renda já teria imposto específico (Imposto de Renda), enquanto que o patrimônio teria sido composto após o pagamento de todos os tributos (e não só o Imposto de Renda).

Colocamos tais questões porque, ao final, verificaríamos, portanto, que caso o IGF fosse regulado, o Estado terminaria por tributar o resultado do desenvolvimento e sucesso econômico e financeiro de um cidadão. Pior! O sucesso e desenvolvimento financeiro e econômico após o pagamento de todos os tributos e do empreendedorismo de uma pessoa. Sejamos mais claros:

A CF/88 firma o sistema capitalista e protege, assim, a livre iniciativa, a livre concorrência, e a propriedade privada (v.g.).

Ou seja, é por demais forçoso aceitar que, após o risco (empreendendorismo) do cidadão, com toda a burocracia e pagamentos de todos os tributos (hoje na ordem de 37% do PIB), e seu eventual e dificultoso sucesso financeiro e econômico, por meio do IGF, o Estado (que não participou do risco empresarial) resolva "tirar uma parte" (tributar) desse cidadão que – em verdade – realizou o que, inclusive, a ordem constitucional esperava dele!

Não defendemos a inconstitucionailidade do inciso VII, do artigo 153 da CF/88 em contraposição com os ditames do artigo 170 da Magna Carta, até porque estamos lidando com dispositivos originariamente constitucionais.

Entretanto, alertamos que – a despeito de eventuais questões políticas – ou mesmo técnicas (na própria dificuldade de definirmos as "grandes fortunas") – caso a União regule (crie) o IGF, poderíamos então sustentar, de imediato, a inconstitucionalidade da Lei Complementar que lhe servisse de instrumento normativo contrapondo-a com os primados do artigo 170 da CF/88.

Em verdade, o cidadão que resta vitorioso a despeito de tamanha burocracia, após o pagamento de taxas, impostos e contribuições, ao contrário de ser apenado com mais uma tributação (IGF), deveria sim receber um prêmio do Estado que teima em apresentar a voracidade tributária de um "publicano" da época dos césares.

Ao atingir determinado sucesso econômico e financeiro ("grandes fortunas"), com todos os riscos inerentes à atividade capitalista (em que o Estado não participa), o cidadão perfaz a riqueza desse país, compõe o núcleo do desenvolvimento regional e a ciração de empregos (v.g)., é – de fato – merecedor de prêmios e não de penas.

É como pensamos.

Decisões

Centavos contam

A 8ª Turma do TST (Tribunal Superior do Trabalho) rejeitou recurso da construtora Engesa contra o arquivamento de uma ação causado por uma diferença de R$ 0,18 no valor do depósito judicial.

De acordo com informações do TST, a empresa foi condenada em primeira instância a pagar indenização de R$ 10 mil, sentença que foi mantida no TRT-17 (Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região) - com pagamento de caução de R$ 4.678,13.

Na hora de recorrer ao TST, o valor seria de R$ 8.803,52, mas como a soma dos depósitos não pode ultrapassar o valor da condenação (Súmula 128 do TST), essa quantia baixou para R$ 5.321,87. Entretanto, a construtora depositou apenas R$ 5.321,69.

De acordo com o TRT, essa diferença leva "à deserção do apelo, ainda que se considere que o valor depositado a menor seja ínfimo". A empresa recorreu com agravo de instrumento ao TST para que fosse revista a decisão do Tribunal Regional.

No entanto, a ministra Dora Maria da Costa, relatora do processo na 8ª Turma, alegou que cabia à empresa "efetuar o depósito recursal no valor integral e no prazo legal, consoante o valor limite da tabela, salvo se atingido o valor da condenação."

Quanto ao fato da diferença dos valores do depósito ser "irrisória", a ministra citou a Orientação Jurisprudencial 140-SDI-1 do TST, que dispõe: "Ocorre deserção do recurso pelo recolhimento insuficiente das custas e do depósito recursal, ainda que a diferença em relação ao quantum devido seja ínfima, referente a centavos."

Artigo

União homoafetiva, questão de sorte

Por Sylvia Maria Mendonça do Amaral.
Advogada especialista em Direito Homoafetivo e Família e Sucessões do escritório Mendonça do Amaral Advocacia, autora do livro "Manual Prático dos Direitos de Homossexuais e Transexuais" e editora do site Amor Legal. São Paulo – São Paulo

Há tempos o Poder Judiciário vem sendo "provocado" a enfrentar questões relacionadas aos direitos dos homossexuais. O tema que ainda é questão de discussão é a viabilidade do reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo. Mas, as demandas hoje são muito mais complexas, envolvendo direitos decorrentes de relacionamentos homoafetivos solidificados independentemente do que pensam nossos julgadores.

Já são levados aos tribunais brasileiros temas relacionados aos direitos sucessórios, à partilha de bens na separação do casal, inseminação artificial, registro de filhos em certidão de nascimento, adoção e outros tantos de extrema complexidade e delicadeza, pois, queiram ou não os magistrados, trata-se de família e não de sociedade, como insistem em classificar.

O descompasso entre os julgadores de todas as instâncias é tão gritante que o segmento LGBT é forçado a acreditar que ver sua relação familiar reconhecida é apenas uma questão de sorte.

Quase que simultaneamente, em fevereiro deste ano foram divulgadas decisões que demonstram claramente não só as divergências, como também o impasse em relação a questionamentos já ultrapassados em nossa sociedade diante dos reclamos que vemos nos dias de hoje.

Um juiz de Porto Velho, capital de Rondônia, reconheceu a união estável entre pessoas do mesmo sexo, o que era imprescindível para que um dos companheiros pudesse administrar as finanças do outro, vítima de um AVC-Acidente Vascular Cerebral. A fundamentação utilizada foi a de que, embora nossa legislação fale em dualidade de sexos para configuração de união estável, a Constituição Federal reza que nosso país é uma nação que tem como um de seus objetivos o bem-estar de todos os cidadãos, sem qualquer discriminação.

Baseando-se na argumentação da exigência legal de um homem e uma mulher para caracterização da união estável, os julgadores da 7ª Câmara do TJ-SP (Tribunal de Justiça de São Paulo) negaram pedido de um homossexual para reconhecimento de união homoafetiva.

No caso do tribunal paulista, após 26 anos de vida comum, um dos parceiros faleceu. O acolhimento do pedido de reconhecimento era fundamental, já que o sobrevivente objetivava ser tido como herdeiro do falecido para, assim, receber os bens aos quais tinha direito, já que durante todo o relacionamento ambos trabalharam para formação de seu patrimônio. Por enquanto, vence a família do falecido, que pode terminar por alcançar bens que pertencem ao ex-companheiro de seu parente.

A 3ª Turma do STJ (Superior Tribunal de Justiça), por sua vez, reconheceu recentemente a união entre pessoas do mesmo sexo, de modo que um deles pudesse acessar os benefícios do plano de previdência privada de seu companheiro falecido, após 15 anos de convívio.

Ou seja, vale concluir que aos homossexuais que buscam seus direitos resta contar com a sorte. Deparar-se com ela ou com a ausência dela. O Poder Judiciário, mais uma vez, está fazendo o papel de legislar.

Curiosidade Jurídica

Quando e onde surgiu o cheque

A doutrina comercialista, afirma que mesmo sendo intimamente diferentes e inconfundíveis, o cheque e a letra de câmbio tem origem comum. De certo que tal título, remonta da Idade Média, principalmente na Itália, Inglaterra e França, sendo na Itália emergente com o desenvolvimento dos bancos de depósito, os quais tinham por função a guarda de valores. Tais bancos emitiam certificados, através dos quais outorgavam aos seus clientes o direito de dispor dos valores consignados para si ou para terceiros. Na Inglaterra, o cheque teve mais propício ambiente para seu desenvolvimento, sendo através dele que a nobreza inglesa expedia ordens de pagamento aos seus tesoureiros. Na França, onde se praticava o uso de recibos de depósito, embrião do cheque, ocorreu a primeira regulamentação deste instituto

Advocacia

Após descoberta de fraude, OAB anula 2ª fase do Exame de Ordem

Em reunião com os presidentes das seccionais da entidade, o Conselho Federal da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil) decidiu no domingo (7/3) anular a segunda fase do Exame de Ordem Unificado, realizado no último domingo (28/2).

Foram 23 votos pela anulação total do exame, enquanto dois presidentes defenderam a anulação de parte da avaliação. Houve uma abstenção.

A nova prova foi marcada para o dia 11 de abril. Os cerca de 18,5 mil candidatos não terão de fazer nova inscrição e serão comunicados da data por meio de editais publicados em jornais de grande circulação pelo Cespe, entidade organizadora do exame, ligada à UnB (Universidade de Brasília). O custo da nova prova, cerca de R$ 500 mil, ficará por conta do Cespe.

"Não consta anulação parcial de uma prova nacional. Se vazou em um lugar, pode ter vazado em outro. É melhor pecar pelo excesso do que pela omissão", afirmou o presidente nacional da Ordem, Ophir Cavalcante.

Ophir Cavalcante não revelou se já há informações sobre o possível local de vazamento da prova. Segundo ele, a Polícia Federal investiga o caso, que está em sigilo, e também há uma sindicância interna no Cespe. Ele descartou, entretanto, qualquer irregularidade na comissão responsável pelo exame na seccional de São Paulo.

Durante o exame, um candidato de Osasco, na Grande São Paulo, foi pego com as respostas das questões da prova prático-profissional de direito penal. Ele estava com as respostas escritas em um folha de papel escondida em um livro de consulta. O candidato foi retirado da sala de prova, mas não revelou como conseguiu as informações.

Segundo o presidente da seccional paulista da Ordem, Luiz Flávio Borges D'Urso, a fraude teria se espalhado para outros locais do país. Pelo twitter, D'Urso lamentou o cancelamento da prova e defendeu que a Polícia Federal investigue o caso.

Antes do início da reunião, um grupo de bacharéis em direito protestou em frente a sede da OAB contra a anulação do Exame. (Agência Brasil)

Contexto Jurídico

Defensores mineiros visitam Serrinha para conhecer o projeto Cidadania Rural

Três defensores públicos de Minas Gerais visitaram no mês passado, a comarca de Serrinha, para conhecer o projeto Cidadania Rural – Democratizando o acesso à Justiça. O projeto desenvolvido pelos defensores públicos Gil Braga e Tatiane Franklin Ferraz já beneficiou mais de 30 comunidades e foi premiado no último congresso de Defensores Públicos, em Porto Alegre.

A intenção dos defensores mineiros é implantar algo semelhante no Estado de Minas Gerais. Durante a visita, o projeto foi totalmente exposto: objetivos, resultados atingidos, processo de implementação e parceiros. Casos de sucesso da iniciativa também foram apresentados aos defensores mineiros, a exemplo de uma assistida da zona rural de Biritinga que obteve sua sentença de divórcio em 60 dias.

Na oportunidade, Gil Braga e Tatiane Ferraz afirmaram que o projeto atrai outras iniciativas da Defensoria Pública e que, dessa forma, fortalece sua atuação de uma forma integrada. Além do projeto Cidadania Rural, também foram expostas outras ações desenvolvidas na comarca de Serrinha.

Os defensores mineiros visitaram as instalações do Conjunto Penal de Serrinha e conheceram a atuação da DPE na execução penal. Finalizando a visita, Gil Braga e Tatiane Ferraz prepararam uma carta para cada defensor e uma cesta com produtos típicos da região sisaleira.

Estiveram presentes no encontro os defensores Rodrigo Audebert e Bruno Barcala, do Núcleo Criminal de Urgência de Belo Horizonte, e Elaine Karen Araújo, de Governador Valadares. Marcaram presença, ainda, o vereador Jorge Gonçalves e os presidentes do Movimento das Mulheres Trabalhadoras Rurais, da Associação dos Moradores do Recanto e da Associação dos Moradores de Maroto.

Vale ressaltar que, os defensores públicos mineiros visitaram as instalações da Defensoria Pública do Estado e da Capred, no bairro do Canela, em Salvador, para conhecer e discutir o modelo adotado pela instituição no atendimento de presos e familiares. Fonte: Assessoria de Comunicação da ADEP-BA

Leandro Alves Coelho
Advogado
OAB/BA Nº 22.854
Av. Cinquentenário, 625, 1º andar
Centro - Itabuna - Bahia
Tels: (73) 3613-5191 ou (73) 8833-8094
E-mail: leocoelhoadv@gmail.com ou leandro@rlpcadvogados.com.br
Site: www.rlpcadvogados.com.br

Dr. COSME REIS

O Dr. Cosme José dos Reis foi convidado para ser o profissional destaque desta edição da Revista DIREITOS, por representar nossa região como exemplo de ética e retidão, na condição de operador do direito, especificamente na área criminal, atuando na Bahia, Minas Gerais, Espírito Santo e Rio Grande do Sul.

Nascido no povoado de Mutuns (Itabuna – Bahia), onde se fixava o clã dos Almeida (Emídio Pereira de Almeida e Vitalina Santana de Almeida), filho de Osvaldo Reis e Waltemir Conceição de Almeida, conquistou o mundo através dos estudos e do apoio incontinenti da família, casou-se com a filha nobre de Joaquim Carmo do Nascimento e Durvalina Sena de Baraúna, Natural de Ibicaraí, a Senhora Maria Eugênia Carmo dos Reis Júnior, dessa união nasceram os filhos: Matheus Esdras Carmo Reis - Bacharel em Comunicação Social pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) e Bacharel em Direito pela Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC); Francisco José do Carmo dos Reis - Bacharel em Administração/Finanças pela UESC e Bacharelando em Direito na FTC/Itabuna e Cosme José dos Reis Júnior – Bacharel em Direito pela UNYAHNA em Salvador.

Cosme Reis é Licenciado em Ciências exatas (Biologia, Química, Matemática e Física), em 1977 pela FESPI (hoje UESC), tendo também alçado a licenciatura plena em Química pela Universidade Estadual de Santa Cruz; Durante 25 anos atuou como professor de Química nos colégios: Ação Fraternal de Itabuna/AFI, Colégio Nossa Senhora da Glória, Colégio Nossa Senhora da Vitória (Ilhéus/Bahia), Colégio Divina Providência, Colégio Estadual de Itabuna/CEI, Colégio Comercial de Itabuna, Colégio Firmino Alves e Colégio Gama. Após honrável contribuição preparando jovens para o enfrentamento das situações do dia-a-dia nos colégios onde ministrou aulas de química, investiu nas Ciências Sociais, sendo que na data de 20 de julho de 1995 graduou-se com o título de Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) e passa atuar como advogado criminalista, sendo considerado um dos melhores nesta área no Nordeste.

Mas não agüentou muito tempo longe do magistério, recentemente recebeu o convite e aceitou retornar ao magistério, só que desta feita superior, para lecionar Direito Processual Penal na Unime/Facsul. E quem ganha como isso é a comunidade acadêmica regional.

Sua trajetória é gloriosa. Muitos profissionais - inclusive o Jornalista e Diretor-Fundador desta Revista - das diversas áreas que atuam no País e no exterior tiveram a oportunidade de um dia ter contado com os ensinamentos do Professor **Cosme Reis**.

No Tribunal do Júri já realizou mais de 100 júris, tendo atuado nos últimos 15 anos na condição de advogado, em mais de 3.000 mil processos.

Por tudo isso é que o Professor e Advogado Cosme Reis é o PROFISSSIONAL DESTAQUE desta edição da Revista **DIREITOS**.

Notícias Jurídicas

Abertas inscrições para nova edição do Innovare

Justiça sem Burocracia. Este é o tema da 7ª edição do Prêmio Innovare, que abriu inscrições nesta segunda-feira, 1º de março. Juízes, promotores, tribunais, advogados e defensores de todo o Brasil vão poder apresentar suas práticas inovadoras, que mostrem a eficiência, alcance social e desburocratização de processos jurídicos. Os autores das iniciativas vencedoras das categorias Juiz Individual, Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia concorrem ao prêmio de R$ 50 mil.

Já a categoria Tribunal receberá um troféu do Prêmio Innovare e placas de menção honrosa. Além do reconhecimento de todo o meio jurídico e da sociedade pela contribuição para a melhora da Justiça brasileira. As inscrições vão até o dia 31 de maio e podem ser feitas pelo site http://www.premioinnovare.com.br/

Congresso desaprovado

Apenas 14% de 2.623 pessoas aprovam a atuação do Congresso, segundo levantamento do Datafolha. A pesquisa mostra que 39% acham que é apenas regular, e outros 39% dizem que a performance dos parlamentares brasileiros é ruim ou péssima. A melhor avaliação partiu dos pesquisados que têm simpatia pelo PMDB: 20% consideram o desempenho como ótimo ou bom.

Para Rir

Cinco cirurgiões estão discutindo:

- "Contabilistas são mais fáceis de serem operados. Quando você os abre, tudo o que está dentro é numerado", diz o primeiro.

- "Não, bibliotecários são melhores. Todos os itens estão catalogados em ordem alfabética.", retruca o segundo.

- "Você já experimentou um eletricista? Tudo dentro deles segue o código de cores!" é a opinião do terceiro.

- "Eu prefiro engenheiros. Eles sempre entendem quando sobram algumas coisas depois que você termina.", exclama o quarto cirurgião.

- "Todos vocês estão errados" diz o quinto médico: "Advogados são mais fáceis. Eles não têm coração, nem espinha, e cérebro e intestino são permutáveis entre si!"

Por Maria Berenice Dias.
Advogada. Ex-desembargadora do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
E Vice-Presidente Nacional do IBDFAM

Até que enfim...

Como existe a crença de que ninguém é feliz sozinho sem ter alguém para amar, sempre houve a tentativa de manter as pessoas dentro do casamento. Mas, apesar da insistência do legislador, não adianta, todos perseguem o sonho da felicidade que nem sempre é encontrada em uma primeira escolha.

Antes o casamento era indissolúvel e o desquite rompia, mas não dissolvia o casamento. Sabe-se lá o significado dessa distinção, mas o fato é que os desquitados não podiam voltar a casar.

Depois de uma luta de um quarto de século, foi aprovado o divórcio, mas com inúmeras restrições. O desquite foi transformado em separação e com igual efeito: não punha fim ao casamento.

Mesmo com a nova Constituição e o recente Código Civil, enorme eram os entraves para, enfim, as pessoas poderem buscar a felicidade em novas relações. A separação, ainda que consensual, só podia ser obtida depois de um ano do casamento. A separação litigiosa dependia da identificação de culpados, e somente o "inocente" tinha legitimidade para ingressar com a ação. Depois, era necessário aguardar um ano para converter a separação em divórcio.

Já o divórcio direto estava condicionado ao prazo de dois anos da separação de fato. Ou seja, dependia do decurso do prazo ou de simples declaração de duas testemunhas de que o casal estava separado por este período.

Todos esses artifícios nada mais buscavam do que desestimular o fim do casamento.

Felizmente este verdadeiro calvário está chegando ao fim. A aprovação da PEC 33/2007, dando nova redação ao § 6º do art. 226 da CF

acaba com a separação e termina com os prazos para a concessão do divórcio.

Como o divórcio já está regrado no Código Civil, quando sancionada, a nova regra entra imediatamente em vigor, não carecendo de regulamentação.

O avanço é significativo e para lá de salutar, pois atende aos princípios da liberdade e respeita a autonomia da vontade. Afinal, se não há prazo para casar nada justifica a imposição de prazos para o casamento acabar. Com a alteração, acaba o instituto da separação. As pessoas que eram separadas judicialmente passam ao estado civil de divorciadas.

Além disso, a medida produzirá significativo desafogo do Poder Judiciário, pois todos os processos de separação automaticamente se transformarão em ação de divórcio. E, como para a sua concessão não cabe a identificação de culpados, não haverá mais necessidade da produção de provas e inquirição de testemunhas. As demandas se limitarão a definir eventual obrigação alimentar entre os cônjuges e a questão do nome, caso algum deles tenha adotado o sobrenome do outro. Existindo filhos, as questões relativas a eles precisam ser acertadas. É necessária a definição da forma de convivência com os pais – já que não se fala mais em guarda e visitas – e o estabelecimento do encargo alimentar. Sequer os aspectos patrimoniais precisam ser definidos, eis possível a concessão do divórcio sem partilha de bens.

Mas, de tudo, o aspecto mais significativo da mudança que se avizinha talvez seja o fato de que o Estado acabar uma injustificável interferência na vida dos cidadãos. Enfim passa a respeitar o direito de todos de buscar a felicidade que não se encontra necessariamente na mantença do casamento, mas, muitas vezes, com o seu fim.

Notícias Jurídicas

Nova lei de crimes sexuais beneficia condenado

A 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal concedeu Habeas Corpus para beneficiar um condenado, em primeira instância, a 12 anos de reclusão em regime integralmente fechado pelos crimes de estupro e atentado violento ao pudor. Seguindo do voto do relator do processo, o ministro Cezar Peluso **(foto)**, aplicou ao caso a nova Lei de Crimes Sexuais (Lei 12.015/09), que é mais benéfica já que uniu os crimes de estupro e atentado violento ao pudor em um único tipo penal.

Concurso Procuradoria Geral do Estado - DIREITO TRIBUTÁRIO

1- De acordo com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, assinale a alternativa INCORRETA:

a) É inconstitucional a cobrança de taxa de matrícula nas universidades públicas por violar o artigo 206, inciso IV da Constituição Federal, conforme dispõe súmula vinculante.

b) A imunidade tributária prevista no artigo 150, inciso VI, alínea d, da Constituição Federal que trata da imunidade dos livros, jornais e periódicos não abrange os filmes e os papéis fotográficos necessários à publicação dos jornais e periódicos.

c) Não incide ICMS na importação de bens por pessoas físicas ou jurídicas que não seja contribuinte do imposto.

d) Na entrada de mercadoria importada do exterior, é legítima a cobrança do ICMS por ocasião do desembaraço aduaneiro.

2- No que se refere ao Sistema Constitucional Tributário, é INCORRETO afirmar:

a) As limitações ao poder de tributar são consideradas cláusulas pétreas, por isso insuscetíveis de supressão ou excepcionalização, mesmo que por Emenda Constitucional.

b) A legalidade constitucional constitui garantia fundamental do contribuinte, contudo a própria Constituição permite exceções como a alterações de alíquotas do ICMS pelo Poder Executivo.

c) As medidas provisórias, tendo força de lei, são aptas a instituição ou majoração de tributos para as quais se faça necessária lei ordinária, devendo ser submetidas, de imediato, ao Congresso Nacional.

d) Os tributos em geral submetem-se cumulativamente à anterioridade de exercício e à anterioridade mínima de 90 (noventa) dias, estabelecidas pela Constituição Federal, enquanto as contribuições da seguridade social submetem-se exclusivamente à anterioridade nonagesimal.

3- Analise as proposições abaixo e assinale a alternativa CORRETA:

a) O parcelamento, para o Superior Tribunal de Justiça, atualmente, não é considerado pagamento integral. Assim, é devida a multa de mora na confissão da dívida acompanhada de pedido de parcelamento, ainda que se antecipando a qualquer ação fiscalizatória da Fazenda Pública.

b) A mera declaração da prática do ilícito pelo contribuinte, ou seja, confissão da dívida, exclui a responsabilidade pela infração, vez que caracterizada fica a denúncia espontânea prevista no Código Tributário Nacional.

c) O simples termo de início de fiscalização não enseja a perda da espontaneidade, ou seja, o contribuinte pode efetuar o pagamento e se beneficiar da denúncia espontânea prevista no artigo 138 do Código Tributário Nacional.

d) A espontaneidade somente fica afastada com a notificação do contribuinte para apresentar impugnação ou pagamento do tributo, acompanhada do Auto de Infração lavrado contra ele.

4- No que se refere à cobrança administrativa da Dívida Ativa no Estado do Pará, é CORRETO afirmar:

a) O não pagamento do tributo declarado ou constante de auto de infração em relação ao qual não caiba mais impugnação ou recurso na esfera administrativa acarretará a imediata suspensão de todos os incentivos e benefícios fiscais concedidos sob condição de regularidade fiscal, contudo não poderá, em hipótese alguma, ser cancelada a inscrição do contribuinte, por ser um direito deste.

b) É vedado ao devedor remisso, ou seja, aquele cujo crédito tributário tenha sido inscrito em dívida ativa, receber o pagamento de quaisquer créditos que envolva repartições públicas estaduais, inclusive autarquias, em virtude da existência de proibição de transacionar, o devedor remisso, com o Estado.

c) As incorreções ou omissões do auto de infração, mesmo que conste elementos para determinar a natureza da infração e a pessoa do infrator, acarretarão a nulidade do referido auto.

d) As notificações e intimações, no processo administrativo fiscal do Estado, serão feitas de forma pessoal, por edital ou por hora certa.

RESPOSTAS: 1- B; 2- B, 3- A e 4- B.

Expressões Jurídicas & Brocados Latinos

1- *Ad Honorem* = Por honra
2- *Ad Retro* = Cláusulas de retrovenda
3- *Ad Litteram* = Literalmente
4-*Aliud* = Outro, diverso.
5- *Alter Ego* = Outro eu
6- *Boni Mores* = Bons costumes
7- *Condicio Potestativa* = Condição Potestativa
8- *Contradctio In Terminis* = Contradição nos termos
8- *De Lege Ferenda* = Da lei a ser criada
9- *Dies Incertus Na Et Quando* = Dia certo e incerto quando
10- *Ex bona fide* = De boa fé
11- *Ex abrupto* = De súbito
12- *Ex Confesso* = Em resultado de confissão
13- *Exceptio* = Exceção
14- *Facies* = Forma exterior
15- *Gratia Argumentandi* = Apenas pelo fato de argumentar
16- *In* = Em
17- *Honeste Vivere* = Viver honestamente
18- *Intercessio* = Pode de veto
19- *Ius Civile* = Direito Civil
20- *Ratio Essendi* = Razão de ser.

JUSTIÇA RESTAURATIVA: uma alternativa à efetividade da justiça

Por Marcos Bandeira
Juiz da Infância e Juventude
de Itabuna-Bahia

Com o advento da redemocratização do país, a partir da Constituição Federal de 1988, denominada de "Constituição cidadã", aumentou consideravelmente a pletora de demandas no Poder Judiciário, provocada, principalmente, pela facilitação do acesso à justiça, sem que houvesse em contrapartida o aparelhamento da estrutura do poder judiciário e a capacitação dos magistrados em gestores públicos.

Os magistrados são submetidos a dificílimo concurso de provas e títulos, nos quais, invariavelmente, não conseguem aprovação mais do que 2% dos inscritos. Todavia, são arremessados em cartórios e serventias sem receber qualquer noção, ainda que elementar da gestão da coisa pública. O resultado disso tudo refletirá na qualidade e no tempo da prestação jurisdicional.

Hoje, o Poder Judiciário é o endereço por excelência dos pleitos litigiosos, envolvendo direito de família, direito do consumidor, pequenas causas, juizados especiais criminais, ambientais, direito da infância e juventude, dentre outros temas, valendo dizer que ele é provocado para resolver, do simples conflitos - entre vizinhos, passando pela conta de energia e telefone, conflitos de natureza escolar - até os mais complexos casos, como crimes hediondos e aqueles praticados por poderosas organizações criminosas.

A Justiça Estadual, segundo dados do CNJ, a despeito do menor crescimento no número de seus integrantes, apresentou o maior volume de casos novos, de casos novos por magistrado e de carga de trabalho, tanto em cada um dos anos como na variação entre 2004 e 2008. Com efeito, no período os casos novos cresceram 27,5% na Justiça Estadual contra 22,5% na Justiça do Trabalho e a diminuição de 1% na Justiça Federal. Os casos novos na Justiça Estadual em 2008 apontaram o expressivo número de 12.250.758. Destarte, com esse índice crescente de litigiosidade, aliado a falta de aparelhamento adequado do Poder Judiciário, ainda é grande o índice de congestionamento, provocado, principalmente, pela falta de investimento em tecnologia e recursos humanos – servidores e magistrados – ao longo dos anos , contribuindo assim, sem dúvida, para a delonga na entrega da prestação jurisdicional.

Nesse contexto, surge uma alternativa simples, criativa, barata e efetiva, que é a justiça restaurativa, consistente num procedimento informal e consensual, pelo qual as partes envolvidas – vítima e autor do fato –, bem como outros membros da comunidade afetada pelo conflito, tais como líderes comunitários e educadores, participam em círculos, de forma ativa e coletiva, da resolução de conflitos, buscando, sobretudo, restaurar os traumas emocionais e as perdas provocadas pelo fato delituoso. Essa nova visão impõe uma nova postura dos operadores do direito e dos demais atores envolvidos, que participarão como mediadores e facilitadores na resolução do conflito. A comunidade se apresenta como coresponsável pelo conflito, na medida em que se sente responsável e ao mesmo tempo afetada pela ação de um dos seus membros. Logo, se a comunidade está enferma, os seus líderes, educadores e demais membros devem utilizar dos meios civilizados disponíveis para remover esta enfermidade, mediando o conflito, no sentido de restabelecer a paz na comunidade. A resolução do conflito é construída horizontalmente, inclusive com a participação do autor do fato e da vítima, e não de forma verticalizada, por um sujeito desinteressado e equidistamente às partes, como acontece na Justiça tradicional.

Este procedimento começou na Nova Zelândia, baseada nas tradições das tribos maioris, estendendo-se pelo Canadá, cujo modelo também se inspirou nas culturas indígenas. A ONU, em 2002, baixou Resolução, recomendando aos países membros que introduzissem em suas legislações as práticas de justiça restaurativa. Destarte, a Colômbia e a Nova Zelândia já introduziram em seus respectivos ordenamentos jurídicos a justiça restaurativa, como procedimento alternativo à solução dos conflitos. No Brasil, a justiça restaurativa já vem sendo implementada com muito sucesso em Porto Alegre, Heliópolis e São Caetano do Sul, principalmente, para resolver conflitos provocados no ambiente escolar.

No estágio atual, principalmente, em face do alarmante e crescente quadro da violência escolar, a justiça restaurativa apresenta-se como uma extraordinária ferramenta e alternativa para solucionar boa parte desses conflitos. Convivemos num Estado Democrático de Direito, onde o pluralismo político, as diferenças, o direito das minorias e outras questões devem ser enfrentados com realismo, senso crítico e apurado senso de justiça. A Justiça não é um valor exclusivo de juízes, advogados e promotores, mas é intrínseco a cada ser humano. Logo, qualquer ser humano pode participar dos círculos restaurativos para resolver os seus problemas.

Evidentemente, a justiça restaurativa não se aplicará a toda questão, mas certamente resolverá parte considerável dos conflitos que se verificam no ambiente escolar, como conflitos entre alunos, entre esses e professores ou diretores. Enfim, dentro de um sistema civilizatório, onde o diálogo e o consenso das partes e demais mediadores, construirão a solução para cada caso concreto.

Na Grã-Bretanha, cerca de dois terços das vítimas entrevistadas não acreditam que a prisão previne a reincidência e mais da metade dessas pessoas são favoráveis ao encontro restaurativo, por poderem relatar o impacto do crime em suas vidas e para propiciar aos autores do fato a oportunidade de assumir responsabilidades e reparar os danos, não somente materiais, mas, sobretudo emocionais e morais, provocados pelo ato ilícito.

Na justiça tradicional, a vítima quase não é ouvida e, dificilmente, a decisão judicial atende às suas necessidades, provocadas pelo delito. O pior: a decisão, seja ela condenatória ou absolutória, proferida nos moldes da justiça tradicional, não tem o condão de restaurar os traumas provocados pelo conflito, que continuam latentes. Diferentemente, na justiça restaurativa, a vítima é valorizada e suas necessidades são atendidas plenamente. O autor do fato delituoso assume responsabilidade e tem a oportunidade, juntamente com os mediadores, de refletir sobre as conseqüências de seus atos, além de interagir com a vítima e com a comunidade, de modo que o desiderato mais importante é alcançado: o conflito é dissolvido, os traumas emocionais são sanados e a comunidade volta a viver em paz, escopo maior da Justiça.

Acesso à Justiça

Por **Vercil Rodrigues.**
Graduado em História (Licenciatura); Pós-Graduado (Especialização) em História Regional; Pós-Graduado (Especialização) em Gestão Escolar; Pós-Graduado (Especialização) em Docência do Ensino Superior, Bacharelando em Ciências Jurídicas e Diretor-Fundador do Jornal e revista **DIREITOS**. Itabuna-Bahia

Rege a Constituição Federal Brasileira de 1988, no Caput do Artigo 5º, que Todos São Iguais Perante a Lei. E esse preceito magno da igualdade é norma voltada quer para o aplicador da lei quer para o legislador. A lei não deve ser fonte de privilégios ou perseguições, mas instrumento regulador da vida. Segundo a afirmação de Aristóteles, a igualdade consiste em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais.

As contradições e paradoxos presentes no discurso da igualdade têm sua origem na Revolução Francesa, no último quartel do século XVIII, e traz no seu bojo um discurso eivado de viés ideológico, pois tinha como princípio primordial a ascensão de uma nova classe social surgida na Baixa Idade Média, a burguesia, classe essa que se aproveita desse discurso para cooptar para o seu projeto revolucionário os marginalizados (o povo). Esse discurso, embasado na igualdade, irradiou-se pelos demais países da Europa, depois para o resto do mundo, chegando ao Brasil, onde aqui se aportou legalmente em nossas constituições.

Apesar de estar garantido, constitucionalmente, o acesso, sem restrições, à justiça, via o princípio da igualdade – independente da condição econômica do cidadão –, na prática, não funciona assim. O que vemos é o Estado descumprindo o seu papel, ou seja, deixando milhares de pessoas sofrendo e morrendo nas filas de hospitais e postos de saúde em busca de um atendimento médico (que legalmente tem direito); negando-lhes o acesso a uma educação de qualidade; além da falta de redes de esgoto e saneamento básico (principalmente nos bairros periféricos). E sem ter a quem ouça os seus clamores.

E para agravar ainda mais essa situação, temos a exclusão social da maioria dos brasileiros, assim como a desinformação, que juntos são os maiores entraves do livre acesso à justiça.

Então, faz-se necessário que o Estado – que tem como princípio constitucional desenvolver o bem comum, CF/88, Art.3º, Inciso IV – cumpra com o seu papel, ou seja, promova uma melhor distribuição de renda, diminua as desigualdades sociais e regionais (com políticas públicas eficazes, conforme preceitua o Art. 3º, Inciso III, CF/88), bem como dê impulso à socialização dessas informações (direitos), para que o povo delas possa usufruir, indistintivamente.

Em virtude desse quadro, a necessidade do povo por justiça demanda uma resposta imediata como garantia aos seus direitos enquanto cidadãos. E que os sistemas jurídicos sejam realmente acessíveis (e ágeis) a todos, e que propiciem às pessoas reivindicar seus direitos e/ou resolver seus litígios sob a promessa do Estado. Consequentemente, o resultado deve ser individual e socialmente justo. Além disso, o acesso à justiça precisa compreender o acesso aos órgãos encarregados de ministrá-la, equipados e munidos das ferramentas necessárias para a efetivação da justiça e, só assim, o princípio da igualdade se efetivará.

BRITO CUNHA
advogados

Acompanhamento de Recursos perante o TRT e o TJ
Interposição e Respostas a Recursos para o TST, STJ e STF
Remessa de cópias dos atos praticados e das decisões
Sustentação Oral

Rua Itatuba, nº 201, 2º andar - Iguatemi,
CEP 40279-700 - Salvador-BA-Brasil
Tel.: +55(71)-3453-6500
Fax +55(71)-3453-6501

Rua Francisco Drumond, nº 391,
sala 1, Ed. Alziria Dias, Centro
CEP 42800-000 - Camacari-BA-Brasil
Telefax: +55(71) 3622-2047

Por João Batista
de Paula
Escritor e Jornalista.
Itabuna - Bahia

Foi grande a repercussão das matérias: "Ladrão processa vítima por lesões corporais" e "Oficial é condenado por dar beijos em tenente"

Duas reportagens publicadas nesta Revista, edição nº 01, com os títulos: "ladrão processa vítima por lesões corporais" e "Oficial é condenado por dar beijos em tenente" tiveram grande repercussão no Sul da Bahia, nos meios forenses e universitários. A opinião pública também ficou dividida, sem saber se apoiava as vítimas ou os agressores. Foi o que observou o escritor e Jornalista João Batista de Paula.

Em relação a reportagem do Ladrão que quer processar a vítima, por danos morais e agressões físicas, os comentários na região foram os seguintes: "A Lei é para todos. A Justiça Existe, ela é quem julga";" A gente tem que defender o direto para todos". E se o caso fosse com alguém da sua família, praticaria justiça com as próprias mãos ou ficaria aguardando pela Justiça? A resposta também foi enfática: "É uma situação que tem que ser repensada, vez que, não podemos ficar imóvel mediante as agressões físicas provocada por alguém".

O advogado é para defender bandido? A resposta também dividiu opinião: "Sim e não. Tudo vai depender das circunstancias dos fatos e da ocasião". É claro que os honorários advocatícios são levados em consideração, quando a pessoa não recorre a Justiça Gratuita.

O certo é que todo cidadão tem o seu direito e o seu dever. A Justiça não pode analisar os fatos movidos pelas emoções, Ela tem que ter provas concretas mediante ao foco da Lei e dos direitos do cidadão.

Em relação a matéria do Oficial que é condenado por dar beijos em tenente, o comentário foi geral: "Ele para ser processado deve existir provas concretas de agressão e do atentado ao pudor". Se o beijoqueiro fosse processado por beijar tanto, não teria ficado tão famoso pelo seu feito.

O assunto dividiu as opiniões, vez que, não deve prevalecer à Lei do "Olho por Olho e Dente por Dente", ou seja: praticar justiça com as próprias mãos. Em relação ao beijo deve ter deixado marcas e provas de invasão. E se a moda pega: bandido querer reparos por danos morais ou por constrangimentos por parte da vítima? .

"Oficial é condenado por dar beijos em tenente". O tema foi o da especulação: Quais as provas apresentadas? Para Justiça o que vale não é o "Preto no branco"? Foram realizadas perícias? Os lábios da tenente ficaram deformados? Evidente que toda agressão gera um sofrimento moral ou físico e que, somente, a Justiça vai julgar os efeitos e as provas.

As duas reportagens mereceram questionamentos amplos em relação ao Direito do Cidadão: Vítima ou Agressor, onde à Lei deve ser aplicada para todos para o melhor desempenho da cidadania e do direito de poder ir e vir, sem a necessidade da aplicação da "justiça feita com as próprias mãos", sem medir e avaliar o direito individual do cidadão. A Revista foi feliz em registrar os fatos.

Direito Internacional e Constitucional

1- Os tratados internacionais sobre direitos humanos firmados pela República Federativa do Brasil serão equivalentes às emendas constitucionais, se forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional:

a) em único turno, por maioria absoluta dos votos dos respectivos membros.
b) em único turno, por três quintos dos votos dos respectivos membros.
c) em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros.
d) em dois turnos, por maioria absoluta dos votos dos respectivos membros.

2- No âmbito do direito internacional, a soberania, importante característica do palco internacional, significa a possibilidade de:

a) celebração de tratados sobre direitos humanos com o consentimento do Tribunal Penal Permanente.
b) igualdade entre os países, independentemente de sua dimensão ou importância econômica mundial.
c) um Estado impor-se sobre outro.
d) a Organização da Nações Unidas dominar a legislação dos Estados participantes.

3 - No que se refere aos direitos e garantias fundamentais, assinale a opção correta.

a) O direito de propriedade intelectual abrange tanto a propriedade industrial quanto os direitos do autor.
b) Às representações sindicais não é assegurado o direito de fiscalização do aproveitamento econômico de obras criadas por artistas a elas associados.
c) A proteção à reprodução da imagem não abrange as atividades desportivas.
d) Aos autores pertence o direito exclusivo de utilização de suas obras, mas não o de reprodução delas.

4- Assinale a opção correta acerca do disciplinamento das emendas constitucionais.

a) As emendas à CF podem ser definidas como uma espécie extraordinária e transitória do gênero das reformas constitucionais.
b) Há limitações implícitas ao poder reformador.
c) As limitações expressas com relação às emendas à CF restringem-se às temporais e às materiais.
d) As limitações materiais de emenda à CF relacionam-se à ideia de que a Constituição, documento mais importante de um país, não pode ser alterada em regime de exceção

RESPOSTAS:
1- C, 2- B, 3- A e 4- B

Notícias Jurídicas

Polêmica no STJ

A Lei Maria da Penha (Lei n. 11340/2006), que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, tem despertado polêmica no Superior Tribunal de Justiça desde a sua promulgação, principalmente quanto à natureza jurídica da ação penal. A dúvida é se a ação penal com base nessa lei pode ser proposta pelo Ministério Público, e se o processo pode ter continuidade independente da vontade da vítima. Apesar de, inicialmente, se ter considerado dispensável a representação da vítima, para o órgão, é imprescindível a representação da vítima para propor ação penal nos casos de lesões corporais leves decorrentes de violência doméstica. A informação é o Jornal do Commércio do Rio de Janeiro.

Defensoria pública

A Defensoria Pública está mais autônoma e produtiva. É o que mostra o terceiro diagnóstico da instituição, produzido pela Secretaria da Reforma do Judiciário, órgão do Ministério da Justiça, que foi divulgado ontem na sede da Seccional de Pernambuco da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-PE). De acordo com o estudo, 23 unidades da instituição conquistaram relativo grau de autonomia. Além disso, o número de atendimentos e ações ajuizadas também registrou crescimento. No entanto, é grande a deficiência de defensores por habitantes, assim como de comarcas atendidas.

Decisão

O ministro Joaquim Barbosa, do STF (Supremo Tribunal Federal), arquivou uma Adin (Ação direta de inconstitucionalidade) ajuizada pela Comaduec (Convenção de Ministros das Assembleias de Deus Unidas do Estado do Ceará) contra o Estatuto Jurídico da Igreja Católica do Brasil. A justificativa do ministro para negar o seguimento da ação foi a falta de legitimidade da entidade para propô-la.

Revisões Previdenciárias

Por Marcos Antônio Conrado Moreira.
Advogado. Especialista em Advocacia Previdenciária.
Itabuna - Bahia

É possível hoje se fazer à revisão dos benefícios dos segurados da Previdência Social, nas seguintes condições:

Para os Aposentados por Invalidez que tiveram antes o benefício de Auxílio-Doença, pois o INSS pode não ter computado os valores recebidos com Auxílio-Doença no cálculo da Aposentadoria por Invalidez, pois a Autarquia Previdenciária deveria ter considerado como Salários de Contribuição no período que esteve afastado do trabalho, o Salário de Benefício do Auxílio-Doença, o que gerou um prejuízo para o segurado.

Também é possível a revisão dos segurado que estão com o benefício de Auxílio-Doença após 1999, e na época tinham menos de 144 (cento e quarenta e quatro contribuições), uma vez que utilizou como base para o cálculo do Salário de Benefício todas as contribuições, indevidamente, pois, a legislação previdenciária determina que é a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores contribuições, gerando um prejuízo para o segurado.

Para os aposentados e pensionistas que adquiriram seu benefício entre Junho de 1977 a Outubro de 1988, uma vez que o INSS na atualização dos Salários de Contribuição tinha que utilizar os índices da ORTN, e utilizou índices menores, o que gerou um prejuízo aos segurados de até 62,55%. Devendo consultar um especialista na área previdenciária para verificar se no seu mês e ano que se aposentou este índice foi positivo ou negativo.

Outra modalidade de revisão é a da URV – Unidade Real de Valor, para os aposentados e pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos entre Março de 1994 a Fevereiro de 1997, pois o INSS errou em aplicar o índice da URV nos Salários de Contribuição, gerando um prejuízo para este segurados de 39,67% em sua Renda Mensal.

Também é possível a revisão dos segurados da Previdência Social, que se aposentaram de forma proporcional a partir de 1999, podendo ter um reajuste de até 50% do seu benefício.

O motivo é que estes segurados para terem deferido suas aposentadorias foi exigido uma idade mínima de 48 (quarenta e oito) anos para mulher e 53 (cinqüenta e três) anos para homem, nesta modalidade de aposentadoria proporcional, não devendo recair sobre estes benefícios o fator previdenciário. Pois, sendo a idade um dos integrantes do fator previdenciário, não se pode fazê-la incidir duas vezes no benefício, ou seja, na exigência da idade mínima e como integrante do fator previdenciário. Podendo a revisão chegar até a 50% (cinqüenta por cento), dependendo do ano em que a aposentadoria foi concedida.

O Juizado Especial Federal Previdenciário é o órgão do Poder Judiciário que tem competência para analisar e julgar as ações conta a Autarquia Previdenciária, de concessões, revisões e restabelecimento de benefícios. Assim, todo cidadão que tenha um pedido de concessão ou revisão de beneficio previdenciário, que foi requerido e indeferido pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou que não foi apreciado pela Autarquia no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, poderá levar seu consultar um operador do direito com especialidade nesta matéria, e levar o pleito do segurado para julgamento do Juizado Especial Federal Previdenciário.

Negócios.Com

EMPRESÁRIOS & ASSOCIADOS

Imóveis, Projetos
e Serviços

Esta marca
vai estar em
toda parte
e na sua
vida também.

ASSESSORIAS

Imobiliária
Contábil
Jurídica
Administrativa

SERVIÇOS

Recebimento
de contas
Documentação
Cartório

INFORMÁTICA

Manutenção
Vendas

Rua Almirante Barroso, 95-A, Centro - Fone: (73) 3211-0332

O Prof. Ed Brasil garante:

Aprender Inglês na WIZARD...

...is very good!

50% de desconto

Promoção Amigo do Peito

WIZARD

Pra quem tem pressa de falar inglês

Itabuna: (73) 3613-1020
Av. Cinquentenário, 1074 - Centro

Ilhéus: (73) 3632-8585
Av. Lomanto Júnior, 460 - Pontal